



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo nº 206202
Fls nº 509
Visto ca

JUNTADA DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Junto aos autos do processo licitatório nº 002/2022, na modalidade CONCORRÊNCIA, os documentos de **HABILITAÇÃO** apresentados para o presente certame.

Esperantinópolis - MA, em 04 de agosto de 2022.

IONETE DE ABREU DOS SANTOS
PRESIDENTE DA CPL

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 12333323000186

LIMPAR

Data da consulta: 20/06/2022 12:08:34
Data da última atualização: 18/06/2022 10:15:06

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
Nenhum registro encontrado						

[Handwritten signatures and marks]
2
01-142
A

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 66649552372

LIMPAR

Data da consulta: 20/06/2022 12:08:34

Data da última atualização: 18/06/2022 10:15:06

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
Nenhum registro encontrado						

R
202-142
M

R

Processo nº 0206002
Fls nº 512
Visto

[Handwritten mark]

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 12333323000186

LIMPAR

Data da consulta: 20/06/2022 11:56:46
Data da última atualização: 18/06/2022 10:15:06

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	INÍCIO DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO	FIM DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

[Handwritten signatures and notes]
03-142
A

LIMPAR

FILTROS APLICADOS:
CPF / CNPJ: 66649552372

Data da consulta: 20/06/2022 11:56:46
Data da última atualização: 18/06/2022 10:15:06

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANCÃO	INÍCIO DA VIGÊNCIA DA SANCÃO	FIM DA VIGÊNCIA DA SANCÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

[Handwritten signatures and marks]
04-142
A

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (20/06/2022 às 12:36) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 12.333.323/0001-86.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 62B0.93EF.3CB3.B375 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

[Handwritten signature]
05-142
[Handwritten mark]

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (20/06/2022 às 12:36) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 666.495.523-72.

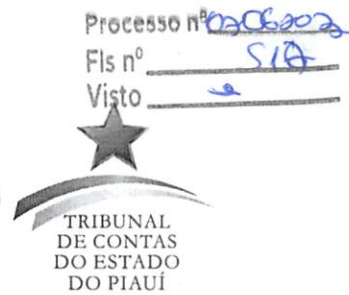
A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 62B0.940A.14C1.7402 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Tribunal de Contas do Estado do Piauí
Divisão de Acompanhamento e Controle de Decisões
Av. Pedro Freitas, 2100 - Centro Administrativo -
Teresina - PI - CEP: 64018-900
Tel.:(86) 3215 - 3819 - Email: dacd@tce.pi.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 12310/2022

IMCP INSTITUTO DE MANUTENCAO E CONSERVACAO DE
CNPJ: 12.333.323/0001-86

O Tribunal de Contas do Estado do Piauí CERTIFICA, para os devidos fins, que, até a presente data e de acordo com os dados disponíveis no sistema de informações desta Corte de Contas, NÃO CONSTA em nome do (a) requerente acima identificado(a) registro de débito pendente de pagamento.

A presente certificação exclui os débitos (Multas ou Imputação de Débito) relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação por parte desse Tribunal, ou que não foram cadastrados nos Sistemas de Controle de Débitos desta Corte de Contas, bem como as multas e débitos aplicados em julgamentos referentes a exercícios financeiros anteriores a 2010, cuja certificação deverá ser solicitada através do Protocolo do TCE/PI.

Esta certidão é válida até 20/08/2022, estando condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.tce.pi.gov.br/certidoes/>.

Secretária das Sessões, em 20/06/2022

Certidão gerada automaticamente com base em consulta à base de dados do TCE/PI. Esta certidão pode ser verificada através do código de autenticação:56C7-E7EE-4C21-5600



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

JAIRO PEREIRA GOMES

CPF: 666.495.523-72

O Tribunal de Contas do Estado do Piauí **CERTIFICA**, para os devidos fins, que, até a presente data e de acordo com os dados disponíveis no sistema de informações desta Corte de Contas, **NÃO CONSTA** em nome do (a) requerente acima identificado (a) registro de débito pendente de pagamento.

A presente certificação exclui os débitos (Multas ou Imputação de Débito) relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação por parte desse Tribunal, **ou que não foram cadastrados nos Sistemas de Controle de Débitos desta Corte de Contas**, bem como as multas e débitos aplicados em julgamentos referentes a exercícios financeiros anteriores a 2010, cuja certificação deverá ser solicitada através do Protocolo do TCE/PI.

Esta certidão é válida até **21/08/2022**, estando condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.tce.pi.gov.br/Certidoes/>.

Secretaria das Sessões, em 21/06/2022.

Número da certidão: 12432/2022

Código de validação: F043-0F2C-8A33-9D76

Validável em: <https://sistemas.tce.pi.gov.br/EmissaoDeCertidoes/validarCertidao.shtml>

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'X' and the date '08-142']



Tribunal de Contas do Estado do Piauí
Divisão de Acompanhamento e Controle de Decisões
Av. Pedro Freitas, 2100 - Centro Administrativo -
Teresina - PI - CEP: 64018-900
Tel.:(86) 3215 - 3819 - Email: dacd@tce.pi.gov.br

Processo nº 0206202
Fls nº 58
Visto



CERTIDÃO DE INIDONEIDADE

Nº 12311/2022

IMCP INSTITUTO DE MANUTENCAO E CONSERVACAO DE PATRIMONI

CNPJ: 12.333.323/0001-86

O Tribunal de Contas do Estado do Piauí CERTIFICA, para os devidos fins, que, até a presente data e de acordo com os dados disponíveis no sistema de informações desta Corte de Contas, relativos aos processos de sua competência, o nome do (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da listagem de impedidos de contratar com o poder público, da listagem de impedidos de receber transferências voluntárias e nem da listagem de inabilitados para o exercício de cargo ou de função de confiança, perante a administração direta e indireta do Estado e dos Municípios, nos termos do art. 85 da Lei Nº 5.888/2009 c/c o art. 212, da Resolução Nº 13/11 – Regimento Interno desta Corte.

A presente certificação exclui os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação por parte deste Tribunal, bem como lançamentos decorrentes de decisões judiciais.

Esta certidão é válida até 20/08/2022, estando condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.tce.pi.gov.br/certidoes/>.

Secretária das Sessões, em 20/06/2022

Certidão gerada automaticamente com base em consulta à base de dados do TCE/PI. Esta certidão pode ser verificada através do código de autenticação:5A86-1B35-1AD6-529B



Tribunal de Contas do Estado do Piauí
Divisão de Acompanhamento e Controle de Decisões
Av. Pedro Freitas, 2100 - Centro Administrativo -
Teresina - PI - CEP: 64018-900
Tel.:(86) 3215 - 3819 - Email: dacd@tce.pi.gov.br



Processo nº 02062022
Fls nº 570
Visto

CERTIDÃO DE INIDONEIDADE

Nº 12313/2022

JAIRO PEREIRA GOMES

CPF: 666.495.523-72

O Tribunal de Contas do Estado do Piauí CERTIFICA, para os devidos fins, que, até a presente data e de acordo com os dados disponíveis no sistema de informações desta Corte de Contas, relativos aos processos de sua competência, o nome do (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da listagem de impedidos de contratar com o poder público, da listagem de impedidos de receber transferências voluntárias e nem da listagem de inabilitados para o exercício de cargo ou de função de confiança, perante a administração direta e indireta do Estado e dos Municípios, nos termos do art. 85 da Lei Nº 5.888/2009 c/c o art. 212, da Resolução Nº 13/11 – Regimento Interno desta Corte.

A presente certificação exclui os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação por parte deste Tribunal, bem como lançamentos decorrentes de decisões judiciais.

Esta certidão é válida até 20/08/2022, estando condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.tce.pi.gov.br/certidoes/>.

Secretária das Sessões, em 20/06/2022

Certidão gerada automaticamente com base em consulta à base de dados do TCE/PI. Esta certidão pode ser verificada através do código de autenticação:9AAB-C32D-2EDA-9105

Pág.1

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **IMCP INSTITUTO DE MANUTENCAO E CONSERVACAO DE PATRIMONIO EIRELI**

CPF/CNPJ: **12.333.323/0001-86**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 12:42:44 do dia 20/06/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: ELK2200622124244

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and the number '142'.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **JAIRO PEREIRA GOMES**

CPF/CNPJ: **666.495.523-72**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 12:43:18 do dia 20/06/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 8GID200622124318

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Processo nº 006702
Fls nº 523
Visto 9

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 27/06/2022 15:24:50

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **IMCP INSTITUTO DE MANUTENCAO E CONSERVACAO DE PATRIMONIO EIRELI**
CNPJ: **12.333.323/0001-86**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

[Handwritten signatures and initials]
13-142

Processo nº 03062020
Fls nº 524
Visto 2

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

[Handwritten marks and signatures]

[Signature] → *[Signature]* *[Signature]*

[Signature] 14-142
X

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 003
IMCP INSTITUTO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PATRIMÔNIO EIRELI
12.333.323/0001-86

JAIRO PEREIRA GOMES, Brasileiro, Natural de Caracol – PI, Solteiro, Administrador, portador da cédula de identidade RG nº 2288063 SSP/PI, inscrito no CPF/MF sob nº 666.495.523-72, residente e domiciliado à Rua Félix Gomes nº 904, Bairro Fátima, Piracuruca – Piauí, CEP: 64.240-000 na qualidade de titular / administrador da empresa individual de responsabilidade limitada **IMCP INSTITUTO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PATRIMÔNIO EIRELI** e tem sua sede e domicílio na Rua Osmar Escórcio de Brito, nº 154, Esplanada, Piracuruca – PI, CEP: 64.240-000, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Estado do Piauí sob número: 22600030294, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 12.333.323/0001-86, resolve alterar e consolidar o contrato da empresa, conforme a cláusula seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: objeto será;

- 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos.
- 3812-2/00 - Coleta de resíduos perigosos.
- 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente; Atividade de limpeza de ruas; Atividade de limpeza e de tratamento de piscinas.
- 8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas.
- 7830-2/00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros.
- 7820-5/00 - Locação de mão de obra temporária.
- 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios.
- 8111-7/00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais.
- 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor.
- 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista.
- 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.
- 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água.
- 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica.
- 4322-3/01 - Instalação hidráulicas, sanitárias e de gás.
- 4313-4/00 - Obras de terraplanagem.
- 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos.
- 4120-4/00 - Construção de edifícios.
- 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas.

CONTRATO CONSOLIDADO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa o nome empresarial de **IMCP INSTITUTO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PATRIMÔNIO EIRELI**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sede da empresa é na Rua Osmar Escórcio de Brito, nº 154, Esplanada, Piracuruca-PI, CEP: 64.240-000.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

CLÁUSULA TERCEIRA: A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

CLÁUSULA QUARTA: O capital é de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), integralizado neste ato da seguinte forma: moeda corrente do País e representado por uma quota de igual valor nominal.

CLÁUSULA QUINTA: O objeto da empresa é:

3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos.

3812-2/00 - Coleta de resíduos perigosos.

8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente; Atividade de limpeza de ruas; Atividade de limpeza e de tratamento de piscinas.

8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas.

7830-2/00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros.

7820-5/00 - Locação de mão de obra temporária.

8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios.

8111-7/00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais.

7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor.

4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista.

7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.

4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água.

4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica.

4322-3/01 - Instalação hidráulicas, sanitárias e de gás.

4313-4/00 - Obras de terraplanagem.

4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos.

4120-4/00 - Construção de edifícios.

4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas.

CLÁUSULA SEXTA: A empresa iniciou suas atividades em 21/06/2010 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA: A empresa é administrada pelo titular **JAIRO PEREIRA GOMES**, a quem cabe dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial dês EIRELI, sendo a responsabilidade do titular, limitado ao capital integralizado.

CLÁUSULA OITAVA: O término de cada exercício social será encerrado em 31 de Dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

(Handwritten signatures and initials)
y
16-1-12

CLÁUSULA NONA: O titular, Senhor **JAIRO PEREIRA GOMES**, acima qualificado, declara sob as penas da lei que não está impedido por lei especial de exercer a administração da empresa e nem condenado ou sob efeitos de condenação a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão ou peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade conforme artigo 1.011, parágrafo 1º do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA: O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito da Cidade de Piracuruca-PI, para serem resolvidas as dúvidas que se originarem do presente instrumento de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por assim estar de comum e perfeito acordo, assino o presente instrumento em 01 (um) via.

Piracuruca - PI, 12 de agosto de 2021.

JAIRO PEREIRA GOMES
Titular / Administrador.
CPF: 666.495.523-72

Handwritten signatures and marks:
- Top right: A large signature, possibly "Jairo".
- Middle right: A signature, possibly "Cel".
- Bottom center: A signature, possibly "J".
- Bottom right: The number "17-142" with a checkmark below it.
- Bottom left: A signature, possibly "to".



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

PROCESSO N° 27.069-2
Fls n° 528
Visto
Página 4 de 4

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa IMCP INSTITUTO DE MANUTENCAO E CONSERVACAO DE PATRIMONIO EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
66649552372	JAIRO PEREIRA GOMES



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/09/2021 14:16 SOB N° 20210556870.
PROTOCOLO: 210556870 DE 26/08/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12106707343. CNPJ DA SEDE: 12333323000186.
NIRE: 22600030294. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/08/2021.
IMCP INSTITUTO DE MANUTENCAO E CONSERVACAO DE PATRIMONIO EIRELI

MATEUS FRANCISCO SANTOS RUFINO VIEIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

(Handwritten signatures and initials)
18-142

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1831806314

NOME: JAIRO PEREIRA GOMES

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF: 2288063 SSP PI

CPF: 666.495.523-72 DATA NASCIMENTO: 15/02/1980

FILIAÇÃO: JOAQUIM NONATO GOMES
MARIA DO ROSARIO P GOMES

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB: AB

Nº REGISTRO: 04829041169 VALIDADE: 14/03/2024 1ª HABILITAÇÃO: 03/12/2009



OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: PIRACURUCA, PI DATA EMISSÃO: 26/03/2019

ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO 84958948104 PI320752446



1831806314

PIAUI
DENATRAN CONTRAN

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/21452308213840857882>



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 21452308213840857882-1
Data: 23/08/2021 10:30:49
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALX96889-937B;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 • cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular



19-142

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 23 de agosto de 2021 10:37:08 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

Processo nº 07062022
Fls nº 530
Visto e

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa IMCP - INSTITUTO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PATRIMÔNIO LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa IMCP - INSTITUTO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PATRIMÔNIO LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a IMCP - INSTITUTO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PATRIMÔNIO LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 23/08/2021 11:41:14 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa IMCP - INSTITUTO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PATRIMÔNIO LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

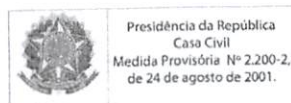
¹Código de Autenticação Digital: 21452308213840857882-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bf93806cf183467b2459a7308fb5703c1599bbe58632208f61267af65af4f7099236016a85eb0fe64d5985c27619003b3c182f930a06317057d31c73bb2fedd4f



Handwritten signatures and notes, including the number 20-142.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.333.323/0001-86 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/07/2010
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL IMCP INSTITUTO DE MANUTENCAO E CONSERVACAO DE PATRIMONIO EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IMCP INSTITUTO DE MANUTENCAO E CONSERVACAO DE PATRIMONI	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária 78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO R RUA OSMAR ESCORCIO DE BRITO	NÚMERO 154	COMPLEMENTO *****
---	---------------	----------------------

CEP 64.240-000	BAIRRO/DISTRITO ESPLANADA	MUNICÍPIO PIRACURUCA	UF PI
-------------------	------------------------------	-------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO IMCPSERVICOS@HOTMAIL.COM	TELEFONE (86) 9901-2298
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/07/2010
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 21/06/2022 às 09:57:06 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

21-142

Processo nº 206202
Fls nº 522
Visto 9

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 12.333.323/0001-86
NOME EMPRESARIAL: IMCP INSTITUTO DE MANUTENCAO E CONSERVACAO DE PATRIMONIO EIRELI
CAPITAL SOCIAL: R\$300.000,00 (Trezentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: JAIRO PEREIRA GOMES
Qualificação: 65-Titular Pessoa Física Residente ou Domiciliado no Brasil

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 21/06/2022 às 09:57 (data e hora de Brasília).

(Handwritten signatures and marks)

As

g

22-142

Al

VOCÊ ESTÁ AQUI: [Home](#) > [Cadastro Centralizado de Contribuinte](#)

Identificação
CNPJ-8: 12.333.323 IMCP INSTITUTO DE MANUTENCAO E CONSERVACAO DE PATRIMONIO EIRELI

Relação de Contribuintes

UF	CNPJ	IE	Tipo IE	Situação IE	Situação CNPJ	UF Endereço
PI - 22	<u>12.333.323/0001-86</u>	197003141	IE Normal	Habilitado	Sem restrição	PI

Contribuinte	Histórico	Mesmo CNPJ em todas as UF
Identificação do Contribuinte		
Nome da Empresa: IMCP INSTITUTO DE MANUTENCAO E CONSERVACAO DE PATRIMONIO EIRELI		UF: PI - 22
CNPJ: 12.333.323/0001-86		Situação CNPJ: Sem restrição
Inscrição Estadual (IE): 197003141		Situação IE: Habilitado
Tipo IE: IE Normal		CNAE Principal: 8121400
Data Situação na UF: 15/02/2022		
Dados do Contribuinte		
Nome Fantasia: IMCP INSTITUTO DE MANUTENCAO E CONSERVACAO DE PATRIMONI		Data Início Atividade: 10/09/2021
Data Fim Atividade:		Regime de Tributação:

[Handwritten signatures and marks]
23-142
★

UF CNPJ IE Tipo IE Situação IE Situação CNPJ UF Endereço nº

Visto e

Normal	Informação da IE como Destinatário:	
Obrigatória	Porte da Empresa:	
Demais empresas	CNAE Principal:	
8121400	Crédito Presumido:	
Não informado	Tipo Produtor:	
Não		

Dados de Endereço	
2208304 - Piracuruca	Município IBGE:
PI	UF de Localização:
RUA OSMAR ESCÓRCIO DE BRITO	Logradouro:
154	Nro:
ESPLANADA	Complemento:
64240000	Bairro:
	CEP:

Voltar

[Handwritten mark]

[Handwritten marks and signature]
24-142



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRACURUCA

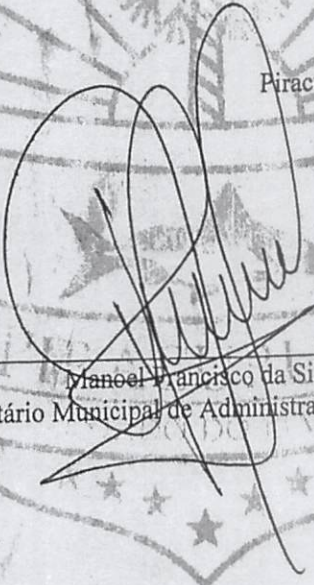
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Processo nº 020.6002
Fl. nº 535
Visto ce

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a empresa **IMCP INSTITUTO DE MANUTENCAO E CONSERVACAO DE PATRIMONIO EIRELI**, inscrita com CNPJ 12.333.323/0001-86, localizada na Rua Osmar Escórcio de Brito nº 154, Bairro Esplanada, Piracuruca-PI, encontra-se cadastrada com Inscrição Municipal nº 22485 e Alvará nº 03/2022.

Piracuruca-PI, 11 de fevereiro de 2022.


Manoel Francisco da Silva
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Rua Rui Barbosa, 289 - Centro - Piracuruca/Piauí - 64240-000 - CNPJ: 06.553.887/0001-21 - (86) 3343-1761 - www.piracuruca.pi.gov.br

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/21451803226926422371>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 21451803226926422371-1
Data: 18/03/2022 08:18:27
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMS80266-HK64;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>


Váber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em sexta-feira, 18 de março de 2022 09:00:19 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

25-142


Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa IMCP - INSTITUTO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PATRIMÔNIO LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa IMCP - INSTITUTO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PATRIMÔNIO LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a IMCP - INSTITUTO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PATRIMÔNIO LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital' ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **21/03/2022 09:09:20 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa IMCP - INSTITUTO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PATRIMÔNIO LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

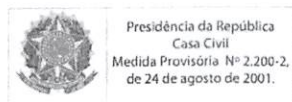
¹Código de Autenticação Digital: 21451803226926422371-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.700/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

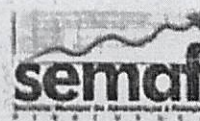
00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b56b5814013c1d57cc58737373e9120e282287f0b45a98c6ba87ffc97f4bfed4e6bc6b1ee8ec674d22b310c6a635a9fa5c182f930a06317057d31c73bb2fedd4f



Handwritten signatures and marks:
- A large blue checkmark.
- A signature that looks like 'J' or 'G'.
- A signature that looks like 'M'.
- A signature that looks like 'C'.
- A signature that looks like '26-142' with a checkmark.



Alvará de licença



00003/2022

Código do Município: 1165

Para: Localização, Funcionamento e Fiscalização.

Nome: **IMCP INSTITUTO DE MANUTENCAO E CONSERV.DE PATRIMONIO EIRELLI**

Endereço: RUA OSMAR ESCORCIO DE BRITO, 154- ESPLANADA

C.P.F/C.N.P.J: 12.333.323/0001-86

ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO

Atividade: LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIO.

Inscrição Cadatº. Econômico: 22485/2022

Observação: O presente alvará somente concede ao requerente o direito de localização e funcionamento. Não sendo válido como quitação de tributo.

Data: 04/01/2022

Validade: 31/12/2022


Odélia Maria Alves Costa
Diretora do Departamento de
Cadastro e Tributos

Prefeitura Municipal de PIRACURUCA
CHEFE DA DIVISÃO FAZENDÁRIA

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/21450601220791435049>




CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 21450601220791435049-1
Data: 06/01/2022 10:48:16
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMK51456-DYJV;



CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>


Váber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quinta-feira, 6 de janeiro de 2022 11:02:22 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutela/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

27-142
A

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa IMCP - INSTITUTO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PATRIMÔNIO LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa IMCP - INSTITUTO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PATRIMÔNIO LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a IMCP - INSTITUTO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PATRIMÔNIO LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital' ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **06/01/2022 11:56:19 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa IMCP - INSTITUTO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PATRIMÔNIO LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

*Código de Autenticação Digital: 21450601220791435049-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b4a74d4c922c0d5fe659263bed39c6fe735cb794c33cc1465531ca1a2d9ece30e7851f8e436cf50bd00fe12626931a28bc182f930a06317057d31c73bb2fedd4f



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



[Handwritten signatures and notes in blue ink, including the number 28-142]



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO QUANTO A DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

nº 220712333323000186

(Emitida em atenção ao que dispõe a Instrução Normativa PGE/PI nº 01º2015)

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE

INSCRIÇÃO ESTADUAL	19.700.314-1
CNPJ/CPF	12.333.323/0001-86
NOME/RAZÃO SOCIAL	IMCP INSTITUTO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PATRIMONIO EIRELI
Reservado o direito da Procuradoria Geral do Estado de inscrever e cobrar dívidas que venham a ser apuradas, certifico para os devidos fins, a requerimento do(a) interessado(a), que, revendo os registros da Seção de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Estado do Piauí, verificou-se que nada existe em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida a presente certidão.	

Procuradoria Geral do Estado

Procuradora Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 06/07/2022, ÀS 10:32:17

VÁLIDA ATÉ 04/10/2022

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE <http://webas.sefaz-pi.gov.br/certidaoonfi-web>

Chave para Autenticação: 7702-5540-EA8F-5A52-C86A-1412-ID7E-8956

Handwritten notes and signatures in blue ink, including the date 29-142 and various initials.

Processo nº 220712333323000186
Fis nº 539
Visto



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA
nº 2207291233332300018601

RAZÃO SOCIAL IMCP INSTITUTO DE MANUTENCAO E CONSERVACAO DE PATRIMONIO EIRELI			
ENDEREÇO RUA OSMAR ESCÓRCIO DE BRITO 154			BAIRRO OU DISTRITO ESPLANADA
MUNICÍPIO PIRACURUCA	CEP 64240000	FONE(S) Nº(S)	FAX (Nº)
CPF/CNPJ (Nº) 12.333.323/0001-86		INSCRIÇÃO ESTADUAL 19.700.314-1	
<p>Ressalvado o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que o mesmo encontra-se em SITUAÇÃO FISCAL REGULAR.</p>			

Certidão emitida com base na Portaria GSF nº 106/06, de 12 de abril de 2006.
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 29/07/2022, às 09:00:41

VÁLIDA ATÉ 27/09/2022

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE <http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaoSituacao/jsp/validarCertidao.jsp>

Chave para Autenticação: 8AAA-57A7-0FF8-C0F4-A45F-D990-F425-C4CC



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA
ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Processo nº 2022-00000000
Fis nº 341
Visto

Válida por 90 dias conforme Lei
Complementar 002/2006

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

NOME/RAZÃO SOCIAL: IMCP INSTITUTO DE MANUTENCAO E CONSERV.DE PATRIMONIO EIRELLI
PESSOA JURÍDICA/PESSOA FÍSICA: J
ENDEREÇO: RUA OSMAR ESCORCIO DE BRITO
BAIRRO: ESPLANADA
OUTRAS REFERÊNCIAS:
CPF/CNPJ DO TITULAR: 12.333.323/0001-86
TELEFONE:
FINALIDADE: Dívida Ativa

NÚMERO: 154
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 22485/2022

CERTIFICAÇÃO

CERTIFICAMOS, em atendimento ao requerente supraqualificado e como, resultado de busca efetuada nos arquivos desta Prefeitura, que não consta, na presente data, qualquer registro de Débito Fiscal exercendo ou exequível no Setor de Dívida Ativa deste Município, Contra o interessado.
A presente Certidão não exime o requerente da responsabilidade principal ou solidária por débitos fiscais oriundos de processos em trânsito na esfera administrativa, ou decorrentes de situações latentes, em que a responsabilidade tributária lhe seja imputada pela própria lei.

PIRACURUCA-PI, 9 de Maio de 2022

Funcionário

Odélia Maria Alves Costa
Diretora do Departamento de
Cadastro e Tributos
Diretor do Dep. de Cadastros e Tributos

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/21451005224986603365>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 21451005224986603365-1
Data: 10/05/2022 12:17:19
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMY36879-FB7I;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em terça-feira, 10 de maio de 2022 12:26:19 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelação de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

31-42



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA
ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

FIS N°
Visto

206202
542

Válida por 90 dias conforme Lei
Complementar 002/2006

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

NOME/RAZÃO SOCIAL: IMCP INSTITUTO DE MANUTENCAO E CONSERV.DE PATRIMONIO EIRELLI
PESSOA JURÍDICA/PESSOA FÍSICA: J
ENDEREÇO: RUA OSMAR ESCORCIO DE BRITO
BAIRRO: ESPLANADA
OUTRAS REFERÊNCIAS:
CPF/CNPJ DO TITULAR: 12.333.323/0001-86
TELEFONE:
FINALIDADE: Tributos e Contribuições Municipais

NÚMERO: 154

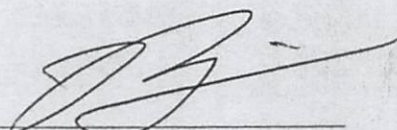
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 22485/2022

CERTIFICAÇÃO

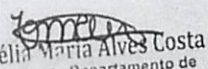
CERTIFICAMOS, em atendimento ao requerente supraqualificado e como, resultado de busca efetuada nos arquivos desta Prefeitura, que não consta, na presente data, qualquer registro de Débito Fiscal exercendo ou exeqüível no Setor de Dívida Ativa deste Município, Contra o interessado.

A presente Certidão não exime o requerente da responsabilidade principal ou solidária por débitos fiscais oriundos de processos em trânsito na esfera administrativa, ou decorrentes de situações latentes, em que a responsabilidade tributária lhe seja imputada pela própria lei.

PIRACURUCA-PI, 9 de Maio de 2022



Funcionário


Odélia Maria Alves Costa
Diretora do Departamento de
Cadastro e Tributos
Matrícula: 4765

Odélia Maria Alves Costa
Diretor do Dep. de Cadastros e Tributos

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/21451005224986603365>




CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 21451005224986603365-2
Data: 10/05/2022 12:17:19
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMY36880-522P;



CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>


Váber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em terça-feira, 10 de maio de 2022 12:26:19 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

32-142

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa IMCP - INSTITUTO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PATRIMÔNIO LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa IMCP - INSTITUTO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PATRIMÔNIO LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a IMCP - INSTITUTO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PATRIMÔNIO LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **10/05/2022 14:49:00 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa IMCP - INSTITUTO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PATRIMÔNIO LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 21451005224986603365-1 a 21451005224986603365-2

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b46fe3ef6d4fb938d8e3f0ff2a0e9bf29bd04ba71f59e66fb3a5f0882e0133a1860b53bad687120f417823bbdad813bf0c182f930a06317057d31c73bb2fedd4f



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



A

g

33-142

Handwritten signatures and initials in blue ink.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **IMCP INSTITUTO DE MANUTENCAO E CONSERVACAO DE PATRIMONIO EIRELI**
CNPJ: **12.333.323/0001-86**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:17:00 do dia 08/06/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/12/2022.

Código de controle da certidão: **2D56.EA0B.5ED9.CE7C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

34-142



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JAIRO PEREIRA GOMES
CPF: 666.495.523-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 09:45:38 do dia 23/06/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/12/2022.

Código de controle da certidão: **7951.C40B.7CCD.201E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

(Handwritten signatures and marks)
A
g
35-142
X

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.333.323/0001-86

Razão Social: IMCP INSTITUTO DE MANUTENCAO E CONSERVACAO DE PATRIMONI

Endereço: RUA OSMAR ESCORCIO DE BRITO 154 / ESPLANANDA / PIRACURUCA / PI
/ 64240-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/07/2022 a 17/08/2022

Certificação Número: 2022071901351481374527

Informação obtida em 29/07/2022 09:08:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IMCP INSTITUTO DE MANUTENCAO E CONSERVACAO DE PATRIMONIO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 12.333.323/0001-86
Certidão nº: 14446381/2022
Expedição: 06/05/2022, às 15:25:35
Validade: 02/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que IMCP INSTITUTO DE MANUTENCAO E CONSERVACAO DE PATRIMONIO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.333.323/0001-86, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Handwritten mark]

[Handwritten marks and signatures]
37-142



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JAIRO PEREIRA GOMES

CPF: 666.495.523-72

Certidão nº: 8768321/2022

Expedição: 17/03/2022, às 10:24:59

Validade: 13/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JAIRO PEREIRA GOMES**, inscrito(a) no CPF sob o nº 666.495.523-72, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

A

g

g

38-142

X

W

f



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA
SECRETARIA DE TRABALHO
Coordenação-Geral de Recursos

Fis nº 349
Visto e

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS
NEGATIVA

EMPREGADOR: IMCP INSTITUTO DE MANUTENCAO E CONSERVACAO DE PATRIMONIO EIRELI

INSCRIÇÃO: 12.333.323/0001-86

DATA E HORA DA EMISSÃO: 29/07/2022, às 09:03:37, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP nº 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP nº 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.



Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: <https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar>

Código: ZJ65EB6EWP

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA
SUBSECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

CERTIDÃO

EMPREGADOR: IMCP INSTITUTO DE MANUTENCAO E CONSERVACAO DE PATRIMONIO EIRELI (IMCP INSTITUTO DE MANUTENCAO E CONSERVACAO DE PATRIMONI)

CNPJ: 12.333.323/0001-86

DATA E HORA DA EMISSÃO: 23/06/2022, às 09h33

Conforme os registros administrativos da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) e do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED), recebidos e processados até o momento da emissão desta certidão, certifica-se que o empregador acima identificado **está desobrigado da cota legal para pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social, prevista no art. 93 da Lei nº 8.213 de 1991.**

Última competência processada do CAGED: 05/2022

Última competência processada da RAIS: 2020

1. Esta certidão reflete tão somente os dados constantes dos registros administrativos da RAIS e do CAGED. Esses dados são declarados pelo próprio empregador, não havendo validação por parte da Subsecretaria de Inspeção do Trabalho.
2. Esta certidão não abrange autos de infração e decisões judiciais relativos à obrigação de preencher vagas com pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social, conforme art. 93 da Lei nº 8.213 de 1991.
3. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
4. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://cdcit.mte.gov.br/inter/cdcit/verifica.seam> utilizando o código **4hw6KIU**.



Governo do Estado do Piauí
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa - SEMPE
Junta Comercial do Estado do Piauí



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: IMCP INSTITUTO DE MANUTENCAO E CONSERVACAO DE PATRIMONIO EIRELI			Protocolo: PIC2201622155	
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)				
NIRE (Sede) 22600030294		CNPJ 12.333.323/0001-86		Arquivamento do Ato Constitutivo 08/07/2010
Início de Atividade 21/06/2010				
Endereço Completo Rua OSMAR ESCÓRCIO DE BRITO, Nº 154, ESPLANADA - Piracuruca/PI - CEP 64240-000				
Objeto 3811-4/00 - COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS. 3812-2/00 - COLETA DE RESIDUOS PERIGOSOS. 8129-0/00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE ATIVIDADE DE LIMPEZA DE RUAS ATIVIDADE DE LIMPEZA E DE TRATAMENTO DE PISCINAS. 8122-2/00 - IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS. 7830-2/00 - FORNECIMENTO E GESTAO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS. 7820-5/00 - LOCACAO DE MAO DE OBRA TEMPORARIA. 8121-4/00 - LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS. 8111-7/00 - SERVICOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS, EXCETO CONDOMINIOS PREDIAIS. 7711-0/00 - LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR. 4923-0/02 - SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA. 7732-2/01 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES. 4399-1/05 - PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA. 4321-5/00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA. 4322-3/01 - INSTALACAO HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS. 4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLANAGEM. 4329-1/04 - MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS. 4120-4/00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS. 4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS.				
Capital R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)			Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado
Titular Nome JAIRO PEREIRA GOMES		CPF 666.495.523-72	Administrador S	Início do Mandato 03/08/2012
Término do Mandato Indeterminado				
Dados do Administrador Nome JAIRO PEREIRA GOMES		CPF 666.495.523-72	Início do Mandato 03/08/2012	Término do Mandato Indeterminado
Último Arquivamento Data 10/09/2021		Número 20210556870	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO	Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 13/07/2022, às 15:19:52 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.piauidigital.pi.gov.br>, com o código OHU9AZGF.



MATEUS FRANCISCO SANTOS RUFINO VIEIRA
Secretário Geral



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ de nº 06.716.880/0001-83, sediada à Praça Luis Miranda, nº 318, Centro, Campo Maior PI, CEP 64.280-000, neste ato representado pelo prefeito Sr. José de Ribamar Carvalho, ATESTA, para os devidos fins de direito, que a empresa IMCP – INSTITUTO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PATRIMÔNIO LTDA, com sede na Rua Osmar Escórcio de Brito, Bairro Esplanada, Piracuruca – PI, CEP 64.240-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.333.323/0001-86, que, com vistas ao fornecimento de **CAPACITAÇÃO TÉCNICA, forneceu serviço de mão de obra para atender as necessidades das secretarias da Prefeitura Municipal de Campo Maior – PI, de acordo com o Contrato Nº 05.2704/2018, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica, além de atuar dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade da prestação.**

Campo Maior – PI, 17 de Outubro de 2019.


JOSE DE RIBAMAR CARVALHO
Prefeito Municipal de Campo Maior/PI

Praça Luiz Miranda, 318 – Centro – Campo Maior – Piauí – CEP: 64280-000
Fone/Fax: (86) 3252 – 1832 / CNPJ: 06.716.880/0001-83

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. https://azevedobastos.not.br/documento/21451011203376210591





ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR
CENTRAL DE LICITAÇÕES

Processo nº 0206202
Fls nº 02
Visto

CONTRATO Nº 05.2704/2018.
PREGÃO 021/2018

CONTRATO CELEBRADO ENTRE A
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO
MAIOR-PI E A EMPRESA INSTITUTO DE
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE
PATRIMÔNIO LTDA, PARA A OS FINS QUE
SE SEGUEM.

Por este instrumento, o município de CAMPO MAIOR, com sede na Praça Luis Miranda, nº 318, Centro, Campo Maior - PI, inscrito no CNPJ sob nº 06.716.880/0001-83, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr. José de Ribamar Carvalho, Prefeito Municipal, e a empresa INSTITUTO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PATRIMÔNIO LTDA, com sede na R. Osmar Mendes Da Rocha, 154, Esplanada, Piracuruca, inscrita no CNPJ nº 12.333.323/0001-86, neste ato representada pelo Sr. Jairo Pereira Gomes, portador do CPF nº 666.495.523-72, firmam o presente CONTRATO, sujeitando as partes às Leis 10.520/2002, 8.666/1993, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no Edital, parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, juntamente com Proposta apresentada pela CONTRATADA datada de 17/04/2018, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá, pelas Cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 Constituem objeto deste contrato contratação de mão de obra para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura de Campo Maior - PI, conforme as condições previstas no instrumento convocatório, e seus anexos, termo de referência e especificações (anexo I do edital).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O valor global do presente contrato é de RS 755.610,00 (setecentos e cinquenta e cinco mil seiscentos e dez reais), de acordo com a proposta comercial.

2.2. Segue abaixo a relação de itens:

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and the number '45-142'.



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 21451011200238246880-1
Data: 10/11/2020 16:27:38
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKR24334-WN8U;



CNJJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 • cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Bel. Válber Azevêdo Miranda Cavalcanti
Titular
TJ/PB



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ***** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/21451011200238246880



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR
CENTRAL DE LICITAÇÕES

Processo nº 202002
Fls nº 556
Visto ca

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT. HORAS	VALOR DA HORA (R\$)	TOTAL
3	Serviços de alvenaria para pequenas reformas em calçamento, praças e prédios públicos e demais logradouros (Pedreiro)	3.000	RS9,50	RS28.500,00
4	Serviços de alvenaria para pequenas reformas em calçamento, praças e prédios públicos e demais logradouros (Pedreiro)	3.000	RS9,50	RS28.500,00
5	Serviços de alvenaria para pequenas reformas em calçamento, praças e prédios públicos e demais logradouros (Pedreiro)	3.000	RS7,90	RS23.700,00
6	Serviços de alvenaria para pequenas reformas em calçamento, praças e prédios públicos e demais logradouros (Pedreiro)	3.000	RS7,90	RS23.700,00
7	Serviços de alvenaria para pequenas reformas em calçamento, praças e prédios públicos e demais logradouros (Pedreiro)	3.000	RS7,90	RS23.700,00
10	Serviços de pintura de áreas Internas e Externas dos prédios públicos e demais logradouros (Pintor)	3.000	RS7,70	RS23.100,00
11	Serviços de pintura de áreas Internas e Externas dos prédios públicos e demais logradouros (Pintor)	3.000	RS7,50	RS22.500,00
12	Serviços de pintura de áreas Internas e Externas dos prédios públicos e demais logradouros (Pintor)	3.000	RS7,50	RS22.500,00
13	Serviços de pintura de áreas Internas e Externas dos prédios públicos e demais logradouros (Pintor)	3.000	RS7,50	RS22.500,00
14	Serviços de pintura de áreas Internas e Externas dos prédios públicos e demais logradouros (Pintor)	3.000	RS7,90	RS23.700,00
16	Serviços de instalações e revisões da rede elétrica de baixa e alta tensão dos prédios públicos (Eletricista Predial)	3.000	RS7,79	RS23.370,00
17	Serviços de instalações e revisões da rede elétrica de baixa e alta tensão dos prédios públicos (Eletricista Predial)	3.000	RS7,90	RS23.700,00
18	Serviços de instalações e revisões da rede elétrica de baixa e alta tensão dos prédios públicos (Eletricista Predial)	3.000	RS7,90	RS23.700,00

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 6.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autenticado a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and the number '46-142'.



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 21451011200238246880-2
Data: 10/11/2020 16:27:39
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKR24335-6BW6;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
https://azevedobastos.net.br

Bel. Váber Azevêdo da Miranda Cavalcanti
Titular



TJPB



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR
CENTRAL DE LICITAÇÕES

Processo nº 02062020
Fls nº 5
Visto

19	Serviços de instalações e revisões da rede elétrica de baixa e alta tensão dos prédios públicos (Eletricista Predial)	3.000	R\$9,50	R\$28.500,00
20	Serviços de instalações e revisões da rede elétrica de baixa e alta tensão dos prédios públicos (Eletricista Predial)	3.000	R\$7,90	R\$23.700,00
22	Serviços de instalações e revisões da rede hidráulica e sanitária dos prédios públicos (Bombeiro Hidráulico)	3.000	R\$7,90	R\$23.700,00
23	Serviços de instalações e revisões da rede hidráulica e sanitária dos prédios públicos (Bombeiro Hidráulico)	3.000	R\$9,50	R\$23.700,00
24	Serviços de instalações e revisões da rede hidráulica e sanitária dos prédios públicos (Bombeiro Hidráulico)	3.000	R\$7,90	R\$23.700,00
25	Serviços de instalações e revisões da rede hidráulica e sanitária dos prédios públicos (Bombeiro Hidráulico)	3.000	R\$9,50	R\$28.500,00
26	Serviços de instalações e revisões da rede hidráulica e sanitária dos prédios públicos (Bombeiro Hidráulico)	3.000	R\$7,90	R\$23.700,00
27	Serviços de instalações e revisões da rede hidráulica e sanitária dos prédios públicos (Bombeiro Hidráulico)	3.000	R\$9,50	R\$28.500,00
28	Serviços de carpintaria nos prédios públicos (carpinteiro)	3.000	R\$7,99	R\$23.970,00
29	Serviços de carpintaria nos prédios públicos (carpinteiro)	3.000	R\$9,50	R\$28.500,00
30	Serviços de carpintaria nos prédios públicos (carpinteiro)	3.000	R\$7,99	R\$23.970,00
32	Serviços de Jardinagem e poda nas praças, logradouros públicos e prédios públicos.	3.000	R\$4,70	R\$14.100,00
33	Serviços de Jardinagem e poda nas praças, logradouros públicos e prédios públicos.	3.000	R\$4,70	R\$14.100,00
34	Serviços de Jardinagem e poda nas praças, logradouros públicos e prédios públicos.	3.000	R\$4,75	R\$14.250,00
35	Serviços gerais	3.000	R\$5,70	R\$17.100,00
36	Serviços gerais	3.000	R\$5,70	R\$17.100,00

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 21451011200238246880-3
Data: 10/11/2020 16:27:39
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKR24336-UGJY;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 • cartorio@azevedobastos.net.br
https://azevedobastos.net.br

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB





ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR
CENTRAL DE LICITAÇÕES

Processo nº 00602
Fls nº 598
Visto e

37	Serviços gerais	3.000	R\$5,70	R\$17.100,00
38	Serviços gerais	3.000	R\$5,70	R\$17.100,00
39	Serviços gerais	3.000	R\$5,70	R\$17.100,00
40	Serviços gerais	3.000	R\$5,70	R\$17.100,00
41	Serviços gerais	3.000	R\$5,65	R\$16.950,00
TOTAL				R\$755.610,00

CLAUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO PRAZOS, DAS CONDIÇÕES, DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO:

3.1. Estes objetos deveram ser contratados de acordo com as necessidades dos Órgãos, e fornecidos no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de serviço.

3.2. A autorização dos serviços será de inteira responsabilidade e iniciativa da contratada, formalizando por intermédio de Ordem de serviço.

3.2.1. Não haverá quantitativo mínimo para prestação dos serviços, cabendo a empresa fornecer exatamente aquilo que for solicitado na Ordem de serviço.

3.3. Prestação de serviços de natureza contínua, e de forma parcelada, conforme demanda do contratante.

3.4. A entrega do objeto desta licitação deverá está designado na Ordem de serviço, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento e fiscalização por vícios aparentes ou confirmados depois do objeto ser submetido a testes, caso necessário, em recebimento provisório, na forma do art. 73, II da Lei n.º 8.666/1993.

3.4.1. No caso da entrega ocorrer fora do domicílio de Campo Maior, não poderá ser incluído na Planilha de Custos as despesas decorrentes do frete.

3.4.3. Caso os serviços objetos do **CONTRATO** sofram imperfeições, a **CONTRATADA** se obriga a proceder, à suas expensas e no prazo máximo de 05(cinco) dias, contados do pedido formal pelo **CONTRATANTE**, o reparo dos serviços danificados, assumindo toda a responsabilidade pelos danos decorrentes da má prestação dos serviços, notadamente em relação ao meio ambiente e terceiros.

3.5. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and the number 48-112.]



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 21451011200238246880-4
Data: 10/11/2020 16:27:39
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKR24337-KS57;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
https://azevedobastos.net.br

Bel. Válber Azevêdo da Miranda Cavalcanti
Titular





ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR
CENTRAL DE LICITAÇÕES

PROCESSO n° 02062020
Fls n° 559
Visto _____

a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3.7. Nos termos dos artigos 73 a 76 da lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:

3.7.1. Provisoriamente no ato da entrega dos serviços, para posterior verificação da conformidade dos serviços com as especificações do objeto licitado;

3.7.2. Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e conseqüente aceitação.

3.8. Caso não tenha sido atendida as condições contratuais e técnicas na prestação dos serviços, será lavrado o Termo de Recusa, onde serão apontadas as falhas, constantes, ficando a contratada obrigada a reparar, corrigir, substituir ou remover, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto da contratação.

3.9. Somente após haver sanado as falhas e irregularidades apontadas, a contratada será considerada apta para o recebimento do pagamento correspondente.

3.12. A Contratante designará, formalmente, o(s) servidor (es) responsável (eis) pela acompanhamento "in loco" a execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. Os pagamentos serão efetuados conforme adimplemento da condição, em moeda corrente nacional, com atendimento de todas as exigências do Edital e anexos, em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao fornecimento dos bens, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela FISCALIZAÇÃO e notas de recebimento, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como, IR, CSLL, COFINS E PIS/PASEP.

4.2. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 21451011200238246880-5
Data: 10/11/2020 16:27:39
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKR24338-2CAE;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
https://azevedobastos.net.br

Bel. Válber Azevêdo Miranda Cavalcanti
Titular
TJPB



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ***** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.net.br/documento/21451011200238246880



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR
CENTRAL DE LICITAÇÕES

- 4.3. A contratada apresentará à contratante os originais dos documentos fiscais dos serviços prestados, sob pena de não serem remunerados pelos mesmo.
- 4.4. A contratante, quando da efetivação do pagamento, exigirá do contratado a documentação de regularidade em relação à Fazenda Federal, Estadual ou Municipal, INSS e FGTS, sob pena da não efetivação do pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- 5.1. Realizar os serviços em prazo não superior ao máximo estipulado na Ordem de serviço.
- 5.3. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 5.5. Realizar o fornecimento na data indicada nas requisições que lhe forem entregues, por escrito ou eletronicamente, quando tenham sido recebidas no local e prazo acima indicados.
- 5.6. Evitar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações junto a terceiros e transferir, integralmente, à contratante descontos especiais (além dos normais, previstos em tabelas), bonificações, reaplicações, prazos especiais de pagamento e outras vantagens.
- 5.9. Realizar os serviços nas condições especificadas no edital e na proposta e estipuladas no Edital;
- 5.11. A CONTRATADA não será responsável:
- 5.11.1. Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
 - 5.11.2. Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Edital e na Ordem de serviço a ser assinado com a contratante.
- 5.12. A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros intermediários.
- 5.13. Só divulgar informações acerca do fornecimento do objeto deste contrato, que envolva o nome da contratante, mediante sua prévia e expressa autorização.
- 5.15. Administrar e executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com terceiros para a prestação do fornecimento objeto desse contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 21451011200238246880-6
Data: 10/11/2020 16:27:39
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKR24339-3BMV;



CNPJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Baixo do Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Váber Azevedo Miranda Cavalcanti
Titular





CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 21451011200238246880-7
Data: 10/11/2020 16:27:39
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKR24340-HL0L;



CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.ntl.br
https://azevedobastos.ntl.br

Bel. Valber Azevedo Bastos
Titular
Miranda Cavalcanti

TJPB



UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE	2.084 - COTA SALÁRIO EDUCAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
QSE	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE	2086 - PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO	EJA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE	2.085 - BRASIL ALFABETIZADO
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO	BRALF
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE	2.077 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO	TESOURO MUNICIPAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.08.02 - FUNDO DE VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
PROJETO/ATIVIDADE	2.090 - MANUTENÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

8.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta dos seguintes dotações orçamentárias:

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. O prazo de vigência deste instrumento terá início no dia 27/04/2018 até 31/12/2018.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 6.5.4. Outras obrigações constantes da Minuta de Contrato ou Ordem de serviço.
- 6.4.3. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- 6.3.2. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado, exceto quando motivos de ordem superior assim o justificar.
- 6.2.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive, permitir o livre acesso de representantes, prepostos ou empregados da CONTRATADA às dependências da contratante.
- 6.1. A Contratante, após a retirada da Ordem de serviço, compromete-se a:

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR
CENTRAL DE LICITAÇÕES



Processo nº 0206202
Fls nº 56
Visto

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. Confirma os dados do ato em: https://seldigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.ntl.br/documento/21451011200238246880



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 21451011200238246880-8
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Data: 10/11/2020 16:27:39



CNPJ: 06.870-9

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
https://azevedobastos.nol.br

Bel. Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular



TJJPB



FUNDEB	FONTE DE RECURSO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE	2063 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO	TESOURO MUNICIPAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE	2066 - AÇÕES DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO	GOVERNO FEDERAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.11.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE	2042 - BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA - BPC
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO	GOVERNO FEDERAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.11.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE	2045 - PROGRAMA DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO	GOVERNO FEDERAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.11.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE	2054 - MANUTENÇÃO DO ÍNDICE DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO	GOVERNO FEDERAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.11.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE	2060 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA A FAMÍLIA E A INFÂNCIA - BPGI
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO	GOVERNO FEDERAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.11.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE	2061 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL AO DEFICIENTE - PSD
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO	GOVERNO FEDERAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES
PROJETO/ATIVIDADE	2138 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO	TESOURO MUNICIPAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.04.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE	2036 - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO	TESOURO MUNICIPAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.12.01 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FUNDEMA
PROJETO/ATIVIDADE	2119 - MANUTENÇÃO DA SEC. DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR
CENTRAL DE LICITAÇÕES



Processo nº 52-142
Fis nº 52
Visto

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conteúdo nele

Handwritten signatures and initials in blue ink.



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 21451011200238246880-9
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Data: 10/11/2020 16:27:39
Selo Digital Tipo Normal C: AKR24342-VP11;



CNPJ: 06.870.40
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Baixo dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.nol.br
https://azevedobastos.nol.br

Bel. Valder Azevedo Bastos
Titular

TJPB



CLAUSULA NONA - DAS MULTAS E SANÇÕES:

As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadição, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei n.º 8.666/1993.

9.1. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada sobre o valor dos itens não fornecidos, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

a) de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias; e

b) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias; e

c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 60 (sessenta) dias, findo o qual a Contratante rescindir o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei n.º 8.666/1993.

33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	TESOURO MUNICIPAL
ELEMENTO DE DESPESA	TESOURO MUNICIPAL
2121 - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SEC DE DESENVOLVIMENTO RURAL	TESOURO MUNICIPAL
PROJETO/ATIVIDADE	TESOURO MUNICIPAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	TESOURO MUNICIPAL
02.19.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA	TESOURO MUNICIPAL
PROJETO/ATIVIDADE	TESOURO MUNICIPAL
2113 - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SEC DE LIMPEZA E ILUMINAÇÃO	TESOURO MUNICIPAL
ELEMENTO DE DESPESA	TESOURO MUNICIPAL
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	TESOURO MUNICIPAL
02.09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL	TESOURO MUNICIPAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	TESOURO MUNICIPAL
2121 - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SEC DE DESENVOLVIMENTO RURAL	TESOURO MUNICIPAL
PROJETO/ATIVIDADE	TESOURO MUNICIPAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	TESOURO MUNICIPAL
02.06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	TESOURO MUNICIPAL
PROJETO/ATIVIDADE	TESOURO MUNICIPAL
2049 - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA	TESOURO MUNICIPAL
ELEMENTO DE DESPESA	TESOURO MUNICIPAL
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO/ 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	TESOURO MUNICIPAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	TESOURO MUNICIPAL
02.13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	TESOURO MUNICIPAL
PROJETO/ATIVIDADE	TESOURO MUNICIPAL
2109 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	TESOURO MUNICIPAL
ELEMENTO DE DESPESA	TESOURO MUNICIPAL
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO/ 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	TESOURO MUNICIPAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	TESOURO MUNICIPAL
02.13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	TESOURO MUNICIPAL
PROJETO/ATIVIDADE	TESOURO MUNICIPAL
2109 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	TESOURO MUNICIPAL
ELEMENTO DE DESPESA	TESOURO MUNICIPAL
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO/ 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	TESOURO MUNICIPAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	TESOURO MUNICIPAL
02.13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	TESOURO MUNICIPAL
PROJETO/ATIVIDADE	TESOURO MUNICIPAL
2109 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	TESOURO MUNICIPAL
ELEMENTO DE DESPESA	TESOURO MUNICIPAL
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	TESOURO MUNICIPAL

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR
CENTRAL DE LICITAÇÕES



Processo nº 030302
Fis nº 563
Visto

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e contendo neste ato. O referido é verdade. Dou fé. https://seledigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.nol.br/documento/21451011200238246880



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR
CENTRAL DE LICITAÇÕES

Processo nº 0306002
Fls nº 56
Visto

9.2. Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:

- Prestar informações inexatas ou obstar o acesso à fiscalização do Município de Campo Maior, no cumprimento de suas atividades;
- Desatender às determinações da fiscalização do Município de Campo Maior;
- Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

9.3. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

- Prestar os serviços em desacordo com o termo de referência, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;
- Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência imperícia dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;
- Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

9.4. ADVERTÊNCIA

A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

- Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Município de Campo Maior, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;
- Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades do Município de Campo Maior, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

9.5. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Campo Maior pode ser aplicada aos licitantes e contratados cujos inadimplementos culposos prejudicarem o procedimento licitatório ou a execução do contrato, por fatos graves,



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 21451011200238246880-10
Data: 10/11/2020 16:27:39
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKR24343-K433;



CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
https://azevedobastos.net.br

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB





ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR
CENTRAL DE LICITAÇÕES

cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação;

9.6. A penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Campo Maior nos seguintes prazos e situações:

a) Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

I - Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente e na licitação que tenha acarretado prejuízos significativos para o Município de Campo Maior;

II - Execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

b) Por um ano:

I - Quando o licitante se recusar a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pelo Município de Campo Maior.

c) Por 02 (dois) anos, quando o contratado:

I - Prestar os serviços em desacordo com as especificações ou com qualquer outra irregularidade, contrariando o disposto no edital de licitação, não efetuando sua substituição ou correção no prazo determinado pelo Município de Campo Maior;

II - Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízos ao Município, ensejando a rescisão do contrato ou frustração do processo licitatório;

III - Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

IV - Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Município de Campo Maior, em virtude de atos ilícitos praticados;

V - Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio do Município de Campo Maior.

9.7. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A declaração de inidoneidade será proposta pelo agente responsável pelo acompanhamento da execução contratual a Comissão Permanente de Licitações de Campo Maior/PI, se constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Município de Campo Maior, evidência de atuação com interesses escusos ou



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 21451011200238246880-11
Data: 10/11/2020 16:27:40
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKR24344-XUIL;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Válber Azevêdo da Miranda Cavalcanti
Titular



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ***** Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/21451011200238246880>

55-142



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR
CENTRAL DE LICITAÇÕES

Processo nº 0206202
Fls nº 566
Visto e

reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Município de Campo Maior ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.

9.8. A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a Comissão Permanente de Licitações de Campo Maior/PI, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

9.9. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública será aplicada ao licitante ou contratado nos casos em que:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrarem não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Município de Campo Maior, em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) reproduzirem, divulgarem ou utilizarem em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão de execução deste contrato, sem consentimento prévio do Município de Campo Maior, em caso de reincidência;
- e) apresentarem ao Município de Campo Maior qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;
- f) praticarem fato capitulado como crime pela Lei 8.666/1993.

9.10. Independentemente das sanções a que se referem os itens 9.2. a 9.4., o licitante ou contratado está sujeito ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda o Município de Campo Maior propor que seja responsabilizado:

- a) civilmente, nos termos do Código Civil;
- b) perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;
- c) criminalmente, na forma da legislação pertinente.

9.11. Nenhum pagamento será feito ao fornecedor que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

9.12. As sanções serão aplicadas pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/1993.



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 21451011200238246880-12
Data: 10/11/2020 16:27:40
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKR24345-4Y2V;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Válber Azevedo Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conteúdo neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ***** Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/21451011200238246880>

56-142



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR
CENTRAL DE LICITAÇÕES

9.13. As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

9.14. O Contrato a ser celebrado poderá ser rescindido na forma dos artigos 78 e 79 da lei 8.666/1993, nos casos:

I - Administrativamente, nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de prazos;
- b) Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de prazos;
- c) Lentidão no seu cumprimento, levando o Município de Campo Maior a comprovar a impossibilidade da prestação dos serviços nos prazos estipulados;
- d) Atraso injustificado na prestação dos serviços;
- e) A paralisação da prestação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao Município de Campo Maior;
- f) A Subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do licitante contratado a outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação do licitante contratado, não admitido previamente pelo Município de Campo Maior;
- g) Desatendimento às determinações regulares das autoridades designadas para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- h) Cometimento reiterado de faltas na execução do objeto contratado;
- i) Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil em condições que, a juízo do Município de Campo Maior, ponham em risco a prestação dos serviços;
- j) Dissolução da sociedade contratada;
- l) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do licitante contratado que, a juízo do Município de Campo Maior, prejudique a execução do Contrato;
- m) Razões de interesse do serviço público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinada pelo Município de Campo Maior e exaradas no processo administrativo referente ao Contrato;

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'A' and '57-142']



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 21451011200238246880-13
Data: 10/11/2020 16:27:40
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKR24346-9N8T;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-6404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
TJPB





ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR
CENTRAL DE LICITAÇÕES

n) Suspensão de sua execução, por ordem escrita do Município de Campo Maior por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações. É assegurado ao licitante contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

o) Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Município de Campo Maior, em razão da execução do objeto do Contrato, ou parcelas destes, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao licitante contratado, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

p) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, que seja impeditivo da execução do Contrato.

q) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

II - Amigavelmente pelas partes.

III - Judicialmente.

9.15. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

9.16. No caso de rescisão administrativa embasada em razões de interesse do serviço público, prevista nas letras "l", "m", "n" e "o", do inciso "I" do 9.14., sem que haja culpa do licitante contratado, este será ressarcido dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovado, tendo ainda direito a:

I - Pagamento devido pela execução do Contrato até a data da rescisão;

II - Pagamento do custo da desmobilização

9.17. A rescisão administrativa elencadas nas alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l" e "q", poderá acarretar as seguintes consequências, aplicáveis segundo a ocorrência que a justificar, sem prejuízos das sanções previstas:

I - assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do Município de Campo Maior;

II - ocupação e utilização, nos termos da legislação vigente, do local, instalação, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessário à sua continuidade, a serem devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação na forma do inciso V do Art. 58, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações;



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 21451011200238246880-14
Data: 10/11/2020 16:27:40
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKR24347-RXSD;



CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Baixo dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
https://azevedobastos.net.br

Bel. Válber Azevêdo da Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB





ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR
CENTRAL DE LICITAÇÕES

Processo nº 0926208
Fls nº 569
Visto 9

III - retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados ao Município de Campo Maior.

9.18. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do subitem anterior fica a critério do Município de Campo Maior, que poderá dar continuidade às obras, serviços e fornecimento por execução direta ou indireta.

9.19. O presente Contrato poderá ser rescindido, ainda, pelo Município de Campo Maior, se a CONTRATADA transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sem prévia e expressa autorização do Município de Campo Maior.

9.20. Não poderão ser invocados como motivo de força maior ou caso fortuito, senão aquele previsto no Art. 393 do Código Civil Brasileiro.

9.21. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

10.1. Este instrumento, observadas as devidas justificativas, somente poderá ser alterado unilateralmente pela Contratante ou por acordo das partes, nos termos do Artigo 65, da Lei nº 8.666/1993, incisos I e II, Lei nº 8.666/1993;

10.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que a Contratante unilateralmente entender necessárias nas quantidades do objeto, na forma do parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/1993, preservados que ficam as composições consensuais.

10.3. A qualquer tempo, as partes, de comum acordo, poderão celebrar Termos Aditivos ao presente Contrato, objetivando resolver, na esfera administrativa, os casos omissos ou questões suscitadas durante a vigência do mesmo, na forma da Lei nº 8.666/1993 e alterações previstas na Lei nº 8.883/94, conforme conveniência da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS:

11.1. Fazem parte integrante deste Contrato, o edital de licitação, as especificações anexadas ao edital, o termo de referência e todos os outros anexos do edital, a Ordem de serviço pela Contratante, os preços apresentados pela Contratada e registrados na Ata de Registro de Preços;

11.2. A Contratada se obriga a manter durante o período de execução deste Contrato as condições exigidas para a habilitação e especificações do objeto;

11.3. A publicidade resumida do presente instrumento contratual e de seus Termos Aditivos, dar-se-á através do Diário Oficial do Município de Campo, nos termos do



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 21451011200238246880-15
Data: 10/11/2020 16:27:40
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKR24348-89F4;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autenticado a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ***** Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/21451011200238246880>

59-142



**ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR
CENTRAL DE LICITAÇÕES**

Parágrafo Único, do Artigo 61, da Lei 8.666/1993, com as alterações previstas pela Lei 8.883/94, tudo providenciado pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Campo Maior - PI para dirimir quaisquer dúvidas porventura oriundas deste ajuste, com prévia renúncia pelas partes, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 3 (três) vias de igual teor, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produzam seus efeitos legais, comprometendo-se as partes contratantes a cumprir o presente Contrato em todas as suas cláusulas.

Campo Maior (PI), 27 de abril de 2018.

[Handwritten Signature]
**José de Ribamar Carvalho
PREFEITO MUNICIPAL**

[Handwritten Signature]
**Jairo Pereira Gomes
INSTITUTO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PATRIMÔNIO
LTDA**

[Handwritten marks and signatures]
60-142

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ***** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.net.br/documento/21451011200238246880

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa IMCP - INSTITUTO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PATRIMÔNIO LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa IMCP - INSTITUTO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PATRIMÔNIO LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 10/11/2020 17:44:03 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa IMCP - INSTITUTO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PATRIMÔNIO LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital..

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 21451011200238246880-1 a 21451011200238246880-16

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

0005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b334369d9301dc7f279fe10d405d09c7f22cc3da72066a56ba7e5af5b8596b137a00ecbb29db500bd98a37e021ebd6db5c182f930a06317057d31c73bb2fedd4f



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and the number 61-142.




ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL
CNPJ: 06.553.895/0001-78
CEP: 64.235-000 TEL.(86) 3362-1870
PRAÇA DA MATRIZ 177 CENTRO
E-mail:prefeituracocal.pi@gmail.com

Processo nº 03062023
Fls nº 572
Visto

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa A empresa IMCP - INSTITUTO DE MANUTENCAO E CONSERVAÇÃO DO PATRIMONIO LTDA, com sede na cidade de Piracuruca - Pi, à Rua Osmar Mendes da Rocha, 154, inscrita no CNPJ/MF sob o número 12.333.323/0001-86 prestou serviços relacionados a **CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PATRIMONIO - (TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA)**, os quais visam à organização administrativa e tem como finalidade a melhoria da qualidade dos serviços essenciais a Administração.

Cocal(PI), 28 de abril de 2017.


RUBENS DE SOUSA VIEIRA
Prefeito Municipal

COMARCA DE COCAL - PIAUÍ
CARTÓRIO WLADIMIR LOPES

Reconheço por semelhantes as seguintes:


Rubens de Sousa Vieira

Doc. fe em Just. 
Cocal (PI), 08/05/2017



Maria Auzair Lopes Aragão
Tabela Rubrica



Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/21451703210069418809>
CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 21451703210069418809-1
Data: 17/03/2021 11:21:55
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALG67144-PXAE;



CNPJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epifânio Pessoa - 1145
Baixo do Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 • cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>


Váber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Processo nº 026003
Processo nº 573
Els nº
Visto
Visto

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa IMCP - INSTITUTO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PATRIMÔNIO LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa IMCP - INSTITUTO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PATRIMÔNIO LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a IMCP - INSTITUTO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PATRIMÔNIO LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **17/03/2021 12:25:45 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa IMCP - INSTITUTO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PATRIMÔNIO LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 21451703210069418809-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b9fd9a7fab39107fe6b3fa99e4738282b04136953df7f9feaf7018e43aa344dedb41b9d0fc8f0e0786f0403e31a48576ac182f930a06317057d31c73bb2fedd4f



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



(Handwritten signatures and marks)
63-142

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº PP 019/2013
REF. PREGÃO Nº019/2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE COCAL E A EMPRESA IMCP INSTITUTO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PATRIMÔNIO LTDA, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE COCAL, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 06.553.895/0001-78, com sede no Centro, representado neste ato pelo Prefeito Municipal.

CONTRATADA: IMCP INSTITUTO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PATRIMÔNIO LTDA, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 12.333.323/0001-86, com sede na rua/Av. Projetada, nº 102, na cidade de Piracuruca, representada neste ato, por Jairo Pereira Gomes, sócio administrador, RG 2.288.060 SSP/PI e CPF 666.495.523-72.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA**, conforme o Pregão nº019/2013, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de **SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA** (Portaria nº 448, de 13/09/2002), conforme especificações e quantidades constantes do Pregão nº019/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

A prestação de serviços, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade Pregão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao Pregão nº019/2013, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório





Processo nº 030522
Folha nº 576
Fis nº
Visto
CPL - Comissão
Prefeitura Municipal
de Cocal - Piauí
Comissão Permanente de Licitação

nº019/2013 e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

- I – emitir a ordem de serviços dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (diretor(a) do Setor Financeiro);
- II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;
- III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;
- II – entregar no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas o objeto do contrato, de acordo com a ordem de fornecimento, na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 8:00hs às 12:00hs;
- III – fornecer o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Pregão nº 019/2013;
- IV – substituir, às suas expensas e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os serviços em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;
- V – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- VI – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;
- VII – utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;
- VIII – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- IX – fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

[Handwritten signatures and initials]
66-142
X

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/21451703217814307322>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 21451703217814307322-2
Data: 17/03/2021 11:22:01
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALG67153-WFPJ;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quarta-feira, 17 de março de 2021 11:32:31 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

No ato do recebimento, será emitido recibo dos serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará por 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município de Cocal de 2013, FPM, TRIBUTOS, FMAS, FUS, FMS, FUNDEB e FME no elemento de despesa 339039 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

CLÁUSULA NONA – DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de R\$ 835.850,00 (oitocentos e trinta e cinco mil oitocentos e cinquenta reais), conforme os preços unitários e quantidades constantes da proposta de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato rege-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao CONTRATANTE em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de fornecimento e das notas fiscais de aquisição dos produtos junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, em moeda nacional e por meio de cheque nominal a firma contratada ou transferência eletrônica.

[Handwritten signature]



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 21451703217814307322-3
Data: 17/03/2021 11:22:01
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALG67154-DKIR;



CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Baixada dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 • cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

[Handwritten signature]
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será feito 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO– Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo Diretor do Setor Administrativo Financeiro da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO – O servidor referido anotar, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Pregão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures and initials]
68-142



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 21451703217814307322-4
Data: 17/03/2021 11:22:01
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALG67155-5FHR;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular



TJPB



Processo nº 206203
Fls nº 579
Visto

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Cocal, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

Cocal (PI), 23 de julho de 2013.

Rubens de Sousa Vieira
Prefeito Municipal

IMCP- Instituto de Manutenção de Conservação de Patrimônio LTDA
CNPJ:12.333.323/0001-86

Testemunhas:

1:
2:

Handwritten notes and signatures in blue ink, including the number 69-142.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quarta-feira, 17 de março de 2021 11:32:31 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/21451703217814307322>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 21451703217814307322-5
Data: 17/03/2021 11:22:01
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALG67156-UK7B;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Eptácio Pessoa - 1145
Baixo dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 • cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular



ORDEM DE SERVIÇO

Licitante: IMCP- Instituto de Manutenção de Conservação de Patrimônio LTDA
CNPJ:12.333.323/0001-86

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Terceirização de Mão de Obra, Conforme Especificação e Quantidades Constantes no Anexo I, para Atender a Prefeitura Municipal de Cocal - Piauí.

Processo Licitatório: Pregão Presencial nº019/2013

Prezado Senhor,

Pela presente, fica vossa empresa autorizada a realizar o fornecimento objeto do Pregão Presencial em tela.

COCAL - PI, 01 de Agosto de 2013.

AUTORIZAMOS:


RUBENS DE SOUSA VIEIRA
Prefeito Municipal

RECEBEMOS A AUTORIZAÇÃO ACIMA MENCIONADA:


IMCP- INSTITUTO DE MANUTENÇÃO DE CONSERVAÇÃO DE PATRIMÔNIO LTDA
CNPJ:12.333.323/0001-86



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa IMCP - INSTITUTO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PATRIMÔNIO LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa IMCP - INSTITUTO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PATRIMÔNIO LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a IMCP - INSTITUTO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PATRIMÔNIO LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **17/03/2021 12:27:04 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa IMCP - INSTITUTO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PATRIMÔNIO LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 21451703217814307322-1 a 21451703217814307322-6

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b9fd9a7fab39107fe6b3fa99e4738282b5744ea4d454ff33eb068b200835a247b21630f2f59c54603a8214f0b0d5430c0c182f930a06317057d31c73bb2fedd4f



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



[Handwritten signatures and initials in blue ink]



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 12.889.395/0001-04
ILHA GRANDE- PI



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ILHA GRANDE/PI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ de nº 12.889.395/0001-04, sediada à Avenida Martins Ribeiro, nº 1179 – B. Centro, Ilha Grande-PI, CEP: 64.224-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Juliana da Conceição Souza Lima, até a presente data, ATESTA, para os devidos fins de direito, que a empresa IMCP INSTITUTO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PATRIMÔNIO EIRELI, com sede na Rua Osmar Escórcio de Brito, nº 154 – B. Esplanada, Piracuruca-PI, CEP: 64.240-000, inscrita no CNPJ de nº 12.333.323/0001-86, que, com vistas ao fornecimento de **CAPACITAÇÃO TÉCNICA**, forneceu serviço de **mão de obra para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ilha Grande-PI, conforme o PREGÃO PRESENCIAL nº 017/2019 e de acordo com o Contrato nº 210/2019, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica, além de atuar dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade da prestação, no período de 01 de Novembro de 2019 até 31 de Dezembro de 2020.**

Ilha Grande (PI), 31 de Dezembro de 2020.

Juliana da Conceição Souza Lima

JULIANA DÁ CONCEIÇÃO SOUZA LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Avenida Martins Ribeiro, 1179 – Centro
C.N.P.J. nº 12.889.395/0001-04
CEP: 64.224-000 – Ilha Grande – PI
Fones: (86) 3323 – 0294

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/21452707214264579403>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 21452707214264579403-1
Data: 27/07/2021 14:09:00
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALV18960-DH41;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em terça-feira, 27 de julho de 2021 14:29:44 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Processo nº 07062020
Fls nº 583
Visto

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa IMCP - INSTITUTO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PATRIMÔNIO LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa IMCP - INSTITUTO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PATRIMÔNIO LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a IMCP - INSTITUTO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PATRIMÔNIO LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **27/07/2021 17:01:13 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa IMCP - INSTITUTO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PATRIMÔNIO LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

1º Código de Autenticação Digital: 21452707214264579403-1

2º Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bac1666173ff9bc7c6f7c7ee49c35def215eeb77b22f37ef24e9bd7014d4b54a38004ffd68c9e54abe17877ac344f0b7ec182f930a06317057d31c73bb2fedd4f



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



Handwritten signatures and initials in blue ink, including the number 73-142.



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE
 CNPJ/MF: 01.612.581/0001-85
 Avenida Martins Ribeiro n.º 229 – Centro
 Ilha Grande / Piauí

Processo nº 0306002
 Fls nº 85
 Visto

CONTRATO Nº 210/2019
 Pregão Presencial nº 017/2019 – Sistema de Registro de Preços
 Processo nº 1308/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ILHA GRANDE/PI ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA IMCP INSTITUTO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PATRIMÔNIO EIRELI PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE APOIO AO MUNICÍPIO EM ATIVIDADES OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS, NO SENTIDO DE AUMENTAR A CAPACIDADE OPERACIONAL DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE ILHA GRANDE/PI.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE ILHA GRANDE-PI, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede administrativa na Avenida Martins Ribeiro, nº 1179, centro, inscrito no CNPJ sob o nº. 12.889.395/0001-04, neste ato representado pela Secretária de Saúde Sra. BERNADETE LEAL DE SOUZA, brasileira, residente e domiciliada na Rua Mariotti Rebelo, nº 130, Bairro Reis Veloso, Parnaíba/PI, adiante denominado abreviadamente de CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa IMCP INSTITUTO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PATRIMÔNIO EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) nº. 12.333.323/0001-86, com sede em Piracuruca (PI), Rua Osmar Escorcio de Brito, nº 154, CEP.: 64.240-000, Bairro Esplanada, representada por JAIRO PEREIRA GOMES, portador do CPF (MF) nº. 666.495.523-72, doravante denominada CONTRATADA, firmam este contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente termo é a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de apoio ao Município em atividades operacionais e administrativas, no sentido de aumentar a capacidade operacional das diversas secretarias municipais da Prefeitura de Ilha Grande/PI, conforme Planilha contendo as especificações do objeto, quantidades e valores de referência no mercado, constante no corpo do Termo de Referência e demais anexos do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

A partir do recebimento da Ordem de serviços, a CONTRATADA deverá executar a sua prestação de acordo com o cronograma estabelecido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor estimado do presente contrato é de R\$ 735.776,10 (Setecentos e trinta e cinco mil setecentos e setenta e seis reais e dez centavos) já incluídos todos os impostos, taxas e despesas, tais como frete, seguro, garantia e quaisquer outras que sejam pertinentes, com valores unitários conforme tabela anexa a este contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta da dotação orçamentária

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/21450403212511422807>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 21450403212511422807-1
 Data: 04/03/2021 17:27:52
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66
 Selo Digital Tipo Normal C: ALF88117-G1AU;



CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti
 Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quinta-feira, 4 de março de 2021 17:30:15 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE
CNPJ/MF: 01.612.581/0001-85
Avenida Martins Ribeiro n.º 229 – Centro
Ilha Grande / Piauí

Processo nº 0206202
Fls nº 586
Visto e

indicada abaixo, consignados no orçamento vigente:

SECRETARIA DE SAÚDE

Projeto/Atividade: 2029; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.57; C.A: 300; FR: 300; Código: 0602.
R\$ 735.776,10 (Setecentos e trinta e cinco mil setecentos e setenta e seis reais e dez centavos)

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o recebimento e atesto da nota fiscal eletrônica/fatura correspondente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterà o detalhamento dos serviços executados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços executados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

PARÁGRAFO QUARTO - Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- não produziu os resultados acordados;
- deixou de executar o objeto contratado, ou não o executou com a qualidade mínima exigida;
- deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço objeto do contrato, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

PARÁGRAFO QUINTO - Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

PARÁGRAFO SEXTO - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

PARÁGRAFO OITAVO - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

PARÁGRAFO NONO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/21450403212511422807>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 21450403212511422807-2
Data: 04/03/2021 17:27:53
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALF88118-7JO4;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular



TJPB



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE
 CNPJ/MF: 01.612.581/0001-85
 Avenida Martins Ribeiro n.º 229 – Centro
 Ilha Grande / Piauí

Processo nº 07062021
 Fls nº 507
 Visto 2

moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá sua vigência de 10 meses a contar da emissão da ordem de serviço.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA deverá responder pelos danos causados diretamente a este ente ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a vigência deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O presente contrato poderá ser alterado, no todo ou em parte, através de termos aditivos, mediante aquiescência das partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

A CONTRATADA se obriga a aceitar os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado de cada item do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

Cabe à CONTRATANTE, a seu critério e através de seus servidores ou de pessoas previamente designadas, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do contratado e do comportamento do pessoal da CONTRATADA, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

I - Supervisionar permanentemente a execução dos serviços, de modo a obter uma operação eficiente e eficaz, de acordo com termo de referência.

II - Atender de imediato as solicitações, corrigindo no prazo máximo de 72 (Setenta e duas) horas após solicitação, qualquer ocorrência relativa à prestação dos serviços contratados;

III- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município de Ilha Grande/PI;

IV- Responder pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao Município de Ilha Grande/PI ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização do objeto ou seu acompanhamento pelo Município de Ilha Grande/PI;

V- Não transferir a outrem o objeto deste termo contratual, exceto nos casos de subcontratação parcial, desde que expressamente autorizados pelo Município de Ilha Grande/PI.

VI - Não promover a publicidade de seus serviços usando o objeto deste certame, salvo se expressamente autorizado pelo Município de Ilha Grande/PI.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/21450403212511422807>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 21450403212511422807-3
 Data: 04/03/2021 17:27:53
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66
 Selo Digital Tipo Normal C: ALF88119-03XH;



CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti
 Titular



TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quinta-feira, 4 de março de 2021 17:30:15 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelação de Notas. Provisório nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE
CNPJ/MF: 01.612.581/0001-85
Avenida Martins Ribeiro n.º 229 – Centro
Ilha Grande / Piauí

Processo nº 020602
Fls nº 528
Visto 2

a) Advertência, nas hipóteses de descumprimento das obrigações previstas no edital ou no contrato que não acarretem prejuízos ao Município de Ilha Grande/PI ou quando ocorrer execução insatisfatória, ou, ainda, na ocorrência de pequenos transtornos ao desenvolvimento da prestação do serviço, desde que sua gravidade não recomende a aplicação de uma das sanções previstas nas alíneas “b”, “c”, “d” e “e” (Inciso I do Art. 87 da Lei 8.666/93);

b) Multa moratória por dia de atraso injustificado no cumprimento da obrigação contratual, proporcional ao item em atraso e nas seguintes condições:

b.1. Atraso em até 10 dias, multa moratória de 0,2%.

b.2. Atraso entre 11 e 20 dias, multa moratória de 0,4%

b.3. Após decorrido o prazo de 20 dias, o Município de Ilha Grande/PI deverá aplicar uma das sanções previstas nas alíneas “c”, “d” ou “e”.

b.4. Os prazos previstos nas alíneas b.1, b.2 e b.3, poderão ser suspensos, caso a contratada, tempestivamente, justifique de forma plausível o atraso, e o fiscal do contrato, em não havendo prejuízos ao Município de Ilha Grande/PI, aceite prorrogar o prazo de início da execução, não podendo ser superior a metade do que foi inicialmente contratado. Após decorrido esse prazo, se iniciará automaticamente a contagem da multa moratória.

c) Multa compensatória de até 10% do valor do contrato, por inexecução total, ou parcial do contrato proporcional ao(s) item(ns) inadimplentes (Inciso II do Art. 87 da Lei 8.666/93).

d) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ilha Grande/PI, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

e) Impedimento de licitar e contratar com órgãos da esfera municipal, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, nos casos de indícios de comportamento inidôneo, em especial quando (art. 7º da Lei 10.520/2012 - Pregão):

II - Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato/ata de registro de preços ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente:

Pena – Impedimento do direito de licitar e contratar, pelo período de 4 (quatro) meses;

III - Ensejar, sem motivo justificável, o retardamento da execução de seu objeto:

Pena – Impedimento do direito de licitar e contratar, pelo período de 4 (quatro) meses;

IV - Não manter a proposta:

Pena – Impedimento do direito de licitar e contratar, pelo período de 4 (quatro) meses;

V - Falhar na execução do contrato;

Pena – Impedimento do direito de licitar e contratar, pelo período de 12 (doze) meses;

VI - Deixar de entregar documentação exigida para o certame:

[Handwritten signatures and initials]

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/21450403212511422807>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 21450403212511422807-5
Data: 04/03/2021 17:27:53
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALF88121-18KX;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quinta-feira, 4 de março de 2021 17:30:15 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE
CNPJ/MF: 01.612.581/0001-85
Avenida Martins Ribeiro n.º 229 – Centro
Ilha Grande / Piauí

Processo nº 2020-602
Fls nº 50
Visto DE

Pena – Impedimento do direito de licitar e contratar, pelo período de 2 (dois) meses;

VII - Fizer declaração falsa ou apresentar documentação falsa:

Pena – Impedimento do direito de licitar e contratar, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;

VIII - Comportar-se de modo inidôneo;

Pena – Impedimento do direito de licitar e contratar, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;

IX - Cometer fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Pena – Impedimento do direito de licitar e contratar, pelo período de 40 (quarenta) meses;

X - Fraudar na execução do contrato;

Pena – Impedimento do direito de licitar e contratar, pelo período de 40 (quarenta) meses

XI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos casos de indícios de comportamento inidôneo, em especial quando (Inciso IV do Art. 87 e Art. 88 da Lei 8.666/93):

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Pena – Impedimento do direito de licitar e contratar, pelo período de 40 (quarenta) meses;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Pena – Impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Ilha Grande, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Pena – Impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Ilha Grande, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;

d) O esgotamento desta sanção dependerá da cessação dos motivos determinantes da punição ou de uma reabilitação perante o Município de Ilha Grande/PI, decretada por ato administrativo, mediante prévio ressarcimento, pelo contratado, dos prejuízos resultantes da inexecução total ou parcial do contrato, se existirem, e somente após o transcurso de, ao menos, 02 (dois) anos de sua aplicação.

XII - Antes da aplicação de qualquer sanção será garantido ao licitante o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

XIII - Os valores das multas deverão ser recolhidos no setor de tributos do Município de Ilha Grande/PI, sendo cobrada judicialmente caso ocorra sua inadimplência.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/21450403212511422807>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 21450403212511422807-6
Data: 04/03/2021 17:27:53
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALF88122-GXSH;



CNPJ: 06.876-0

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Valber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quinta-feira, 4 de março de 2021 17:30:15 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/JPB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE
 CNPJ/MF: 01.612.581/0001-85
 Avenida Martins Ribeiro n.º 229 – Centro
 Ilha Grande / Piauí

Processo nº 0306/2021
 Fls nº 591 DE
 Visto _____

XIV - As penalidades aqui previstas não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento, devidamente comprovado e aceito pelo Município de Ilha Grande/PI.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS IMPEDIMENTOS

É vedada a contratação de empresa cujo sócio, proprietário ou acionista seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de Membros e Servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento do Município de Ilha Grande.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da CONTRATADA assegurará à CONTRATANTE o direito de rescisão nos termos do art. 77 da Lei 8.666/93 e suas alterações, bem como nos casos citados nos artigos 78 e 79 do mesmo diploma legal, sempre mediante notificação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato na imprensa oficial em forma resumida, em obediência ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

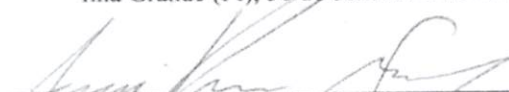
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

As partes elegem o foro da cidade de Parnaíba (PI), para dirimir quaisquer dúvidas e questões oriundas do presente Contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.

Ilha Grande (PI), 30 de dezembro de 2019.

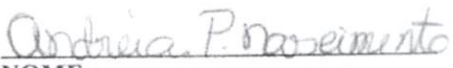


 BERNADETE LEAL DE SOUZA
 Secretária de Saúde
 MUNICÍPIO DE ILHA GRANDE
 CONTRATANTE




 IMCP INSTITUTO DE MANUTENÇÃO E
 CONSERVAÇÃO DE PATRIMÔNIO EIRELI
 REPRESENTANTE LEGAL
 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



 NOME: Andreia P. Nascimento
 CPF: 976.114.763-00
 RG n.º:



 NOME: Roney de S. Feitosa
 CPF: 076.578.123-97
 RG n.º:


Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/21450403212511422807>



CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 21450403212511422807-7
 Data: 04/03/2021 17:27:53
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66
 Selo Digital Tipo Normal C: ALF88123-0VWC;



Cartório Azevêdo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 • cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>


 Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
 Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quinta-feira, 4 de março de 2021 17:30:15 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

Processo nº 0206202
Fls nº 582
Visto

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa IMCP - INSTITUTO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PATRIMÔNIO LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa IMCP - INSTITUTO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PATRIMÔNIO LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a IMCP - INSTITUTO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PATRIMÔNIO LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **04/03/2021 17:51:44 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa IMCP - INSTITUTO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PATRIMÔNIO LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 21450403212511422807-1 a 21450403212511422807-7

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bf394657fce0b647cb00075ca0b131d00230161481e08b3ce93c8fe8a9cb5710306b4cd2032ff30d3876017a7368cf723c182f930a06317057d31c73bb2fedd4f



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



F
W
g
82-142
f



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE
 CNPJ/MF: 01.612.581/0001-85
 Avenida Martins Ribeiro n.º 229 – Centro
 Ilha Grande / Piauí

Processo nº 02062021
 Fls nº 5
 Visto

CONTRATO Nº 212/2019

Pregão Presencial nº 017/2019 – Sistema de Registro de Preços
 Processo nº 1308/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ILHA GRANDE/PI ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER E A EMPRESA IMCP INSTITUTO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PATRIMÔNIO EIRELI PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE APOIO AO MUNICÍPIO EM ATIVIDADES OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS, NO SENTIDO DE AUMENTAR A CAPACIDADE OPERACIONAL DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE ILHA GRANDE/PI.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE ILHA GRANDE/PI ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER inscrita no CNPJ sob o nº 32.618.023/0001-50, com sede administrativa na Rua Vitoriano Ribeiro nº 292, Centro, Ilha Grande – PI, neste ato, representado pelo Senhor Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, JAMES DE SALES SANTOS, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Ilha Grande – PI, na Rua Projetada 03, n.º 289, Bairro Baixão, adiante denominado abreviadamente de CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa IMCP INSTITUTO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PATRIMÔNIO EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) n.º 12.333.323/0001-86, com sede em Piracuruca (PI), Rua Osmar Escorcio de Brito, nº 154, CEP.: 64.240-000, Bairro Esplanada, representada por JAIRO PEREIRA GOMES, portador do CPF (MF) n.º 666.495.523-72, doravante denominada CONTRATADA, firmam este contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente termo é a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de apoio ao Município em atividades operacionais e administrativas, no sentido de aumentar a capacidade operacional das diversas secretarias municipais da Prefeitura de Ilha Grande/PI, conforme Planilha contendo as especificações do objeto, quantidades e valores de referência no mercado, constante no corpo do Termo de Referência e demais anexos do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

A partir do recebimento da Ordem de serviços, a CONTRATADA deverá executar a sua prestação de acordo com o cronograma estabelecido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor estimado do presente contrato é de R\$ 566.058,70 (Quinhentos e sessenta e seis mil cinquenta e oito reais e setenta centavos) já incluídos todos os impostos, taxas e despesas, tais como frete, seguro, garantia e quaisquer outras que sejam pertinentes, com valores unitários conforme tabela anexa a este contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta da dotação orçamentaria indicada abaixo, consignados no orçamento vigente:

F
W
83-142
Handy
gy

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/21450403213113507321>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 21450403213113507321-1
 Data: 04/03/2021 17:27:49
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66
 Selo Digital Tipo Normal C: ALF88103-LQEI;



Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti
 Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quinta-feira, 4 de março de 2021 17:30:15 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE
 CNPJ/MF: 01.612.581/0001-85
 Avenida Martins Ribeiro n.º 229 – Centro
 Ilha Grande / Piauí

Processo nº 0206202
 Fls nº 259
 Visto

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA, ESPORTE E LAZER
 Projeto/Atividade: 2024; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.57; C.A: 240; FR: 110-40%; Código: 0701.
 R\$ 566.058,70 (Quinhentos e sessenta e seis mil cinquenta e oito reais e setenta centavos)

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o recebimento e atesto da nota fiscal eletrônica/fatura correspondente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterà o detalhamento dos serviços executados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços executados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

PARÁGRAFO QUARTO - Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a. não produziu os resultados acordados;
- b. deixou de executar o objeto contratado, ou não o executou com a qualidade mínima exigida;
- c. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço objeto do contrato, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

PARÁGRAFO QUINTO - Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

PARÁGRAFO SEXTO - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

PARÁGRAFO OITAVO - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

PARÁGRAFO NONO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'A', 'J', '84-142', and 'X'.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/21450403213113507321>



CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 21450403213113507321-2
 Data: 04/03/2021 17:27:50
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66
 Selo Digital Tipo Normal C: ALF88104-D406;



Cartório Azevêdo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Handwritten signature
 Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
 Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quinta-feira, 4 de março de 2021 17:30:15 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE
CNPJ/MF: 01.612.581/0001-85
Avenida Martins Ribeiro n.º 229 – Centro
Ilha Grande / Piauí

Processo nº 02020
Fls nº 05
Visto 05

O presente contrato terá sua vigência 10 (Dez) meses a contar da emissão da ordem de serviço.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA deverá responder pelos danos causados diretamente a este ente ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a vigência deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O presente contrato poderá ser alterado, no todo ou em parte, através de termos aditivos, mediante aquiescência das partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

A CONTRATADA se obriga a aceitar os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado de cada item do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

Cabe à CONTRATANTE, a seu critério e através de seus servidores ou de pessoas previamente designadas, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do contratado e do comportamento do pessoal da CONTRATADA, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

I - Supervisionar permanentemente a execução dos serviços, de modo a obter uma operação eficiente e eficaz, de acordo com termo de referência.

II - Atender de imediato as solicitações, corrigindo no prazo máximo de 72 (Setenta e duas) horas após solicitação, qualquer ocorrência relativa à prestação dos serviços contratados;

III - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município de Ilha Grande/PI;

IV - Responder pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao Município de Ilha Grande/PI ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização do objeto ou seu acompanhamento pelo Município de Ilha Grande/PI;

V - Não transferir a outrem o objeto deste termo contratual, exceto nos casos de subcontratação parcial, desde que expressamente autorizados pelo Município de Ilha Grande/PI.

VI - Não promover a publicidade de seus serviços usando o objeto deste certame, salvo se expressamente autorizado pelo Município de Ilha Grande/PI.

VII - Apresentar faturamento, mediante Nota Fiscal, com detalhamento, após a prestação dos serviços;

VIII - Responder por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/21450403213113507321>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 21450403213113507321-3
Data: 04/03/2021 17:27:50
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALF88105-BIJX;



CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quinta-feira, 4 de março de 2021 17:30:15 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE
CNPJ/MF: 01.612.581/0001-85
Avenida Martins Ribeiro n.º 229 – Centro
Ilha Grande / Piauí

não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Ilha Grande/PI.

IX- Substituir às suas expensas, no total ou em parte, os objetos do presente instrumento, caso apresente-se em desacordo com o solicitado pelo Município de Ilha Grande/PI.

X- Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

XI -Executar o objeto contratual, nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, prestando serviços de boa qualidade e dentro dos padrões exigidos pelos órgãos competentes, sob pena de responsabilização pelo descumprimento.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

I - Nomear um Gestor de Contrato que será o responsável pelo acompanhamento/fiscalização dos serviços prestados pela empresa vencedora, bem como pelo atesto dos mesmos;

II - Exigir o cumprimento do objeto desta contratação, segundo suas especificações, prazos e demais condições;

III - Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da empresa vencedora;

IV- Colocar à disposição da empresa vencedora todas as informações necessárias para a perfeita execução do objeto deste instrumento;

V- Efetuar o pagamento regular da Nota Fiscal;

VI- Permitir o acesso dos empregados da Empresa vencedora às suas dependências para execução do fornecimento do objeto do contrato;

VII- Orientar a Empresa vencedora quanto à melhor maneira de realização do objeto contratual e quanto à forma correta de apresentação da fatura;

VIII- Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para o Município de Ilha Grande/PI;

IX- Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação dos preços cobrados nas faturas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I - As seguintes sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 combinada com o artigo 7º da Lei 10.520/2002, e respectivos critérios sobre conduta e dosimetria, poderão ser aplicadas à CONTRATADA:

a) Advertência, nas hipóteses de descumprimento das obrigações previstas no edital ou no contrato que não acarretem prejuízos ao Município de Ilha Grande/PI ou quando ocorrer execução insatisfatória, ou, ainda, na ocorrência de pequenos transtornos ao desenvolvimento da prestação do serviço, desde que sua gravidade não recomende a aplicação de uma das sanções previstas nas alíneas





ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE
 CNPJ/MF: 01.612.581/0001-85
 Avenida Martins Ribeiro n.º 229 – Centro
 Ilha Grande / Piauí

Processo nº 070602
 Fls nº 597
 Visto

“b”, “c”, “d” e “e” (Inciso I do Art. 87 da Lei 8.666/93);

b) Multa moratória por dia de atraso injustificado no cumprimento da obrigação contratual, proporcional ao item em atraso e nas seguintes condições:

- b.1. Atraso em até 10 dias, multa moratória de 0,2%.
- b.2. Atraso entre 11 e 20 dias, multa moratória de 0,4%
- b.3. Após decorrido o prazo de 20 dias, o Município de Ilha Grande/PI deverá aplicar uma das sanções previstas nas alíneas “c”, “d” ou “e”.
- b.4. Os prazos previstos nas alíneas b.1, b.2 e b.3, poderão ser suspensos, caso a contratada, tempestivamente, justifique de forma plausível o atraso, e o fiscal do contrato, em não havendo prejuízos ao Município de Ilha Grande/PI, aceite prorrogar o prazo de início da execução, não podendo ser superior a metade do que foi inicialmente contratado. Após decorrido esse prazo, se iniciará automaticamente a contagem da multa moratória.

c) Multa compensatória de até 10% do valor do contrato, por inexecução total, ou parcial do contrato proporcional ao(s) item(ns) inadimplentes (Inciso II do Art. 87 da Lei 8.666/93).

d) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ilha Grande/PI, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

e) Impedimento de licitar e contratar com órgãos da esfera municipal, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, nos casos de indícios de comportamento inidôneo, em especial quando (art. 7º da Lei 10.520/2012 - Pregão):

II - Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato/ata de registro de preços ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente:

Pena – Impedimento do direito de licitar e contratar, pelo período de 4 (quatro) meses;

III - Ensejar, sem motivo justificável, o retardamento da execução de seu objeto:

Pena – Impedimento do direito de licitar e contratar, pelo período de 4 (quatro) meses;

IV - Não manter a proposta:

Pena – Impedimento do direito de licitar e contratar, pelo período de 4 (quatro) meses;

V - Falhar na execução do contrato:

Pena – Impedimento do direito de licitar e contratar, pelo período de 12 (doze) meses;

VI - Deixar de entregar documentação exigida para o certame:

Pena – Impedimento do direito de licitar e contratar, pelo período de 2 (dois) meses;

VII - Fizer declaração falsa ou apresentar documentação falsa:

Pena – Impedimento do direito de licitar e contratar, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/21450403213113507321>



CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 21450403213113507321-5
 Data: 04/03/2021 17:27:50
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66
 Selo Digital Tipo Normal C: ALF88107-BNJJ;



Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 • cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti
 Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quinta-feira, 4 de março de 2021 17:30:15 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Handwritten signatures and initials:
 87-142
 y
 A



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE
CNPJ/MF: 01.612.581/0001-85
Avenida Martins Ribeiro n.º 229 – Centro
Ilha Grande / Piauí

Processo nº 020620
Fls nº 588
Visto

VIII - Comportar-se de modo inidôneo;

Pena – Impedimento do direito de licitar e contratar, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;

IX - Cometer fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Pena – Impedimento do direito de licitar e contratar, pelo período de 40 (quarenta) meses;

X - Fraudar na execução do contrato;

Pena – Impedimento do direito de licitar e contratar, pelo período de 40 (quarenta) meses

XI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos casos de indícios de comportamento inidôneo, em especial quando (Inciso IV do Art. 87 e Art. 88 da Lei 8.666/93):

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Pena – Impedimento do direito de licitar e contratar, pelo período de 40 (quarenta) meses;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Pena – Impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Ilha Grande, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Pena – Impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Ilha Grande, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;

d) O esgotamento desta sanção dependerá da cessação dos motivos determinantes da punição ou de uma reabilitação perante o Município de Ilha Grande/PI, decretada por ato administrativo, mediante prévio ressarcimento, pelo contratado, dos prejuízos resultantes da inexecução total ou parcial do contrato, se existirem, e somente após o transcurso de, ao menos, 02 (dois) anos de sua aplicação.

XII - Antes da aplicação de qualquer sanção será garantido ao licitante o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

XIII - Os valores das multas deverão ser recolhidos no setor de tributos do Município de Ilha Grande/PI, sendo cobrada judicialmente caso ocorra sua inadimplência.

XIV - As penalidades aqui previstas não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento, devidamente comprovado e aceito pelo Município de Ilha Grande/PI.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS IMPEDIMENTOS

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/21450403213113507321>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 21450403213113507321-6
Data: 04/03/2021 17:27:50
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALF88108-889Z;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Baixo do Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>



Váber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular



TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quinta-feira, 4 de março de 2021 17:30:15 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE
 CNPJ/MF: 01.612.581/0001-85
 Avenida Martins Ribeiro n.º 229 – Centro
 Ilha Grande / Piauí

Processo nº 026002
 Fls nº 598
 Visto 2

É vedada a contratação de empresa cujo sócio, proprietário ou acionista seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de Membros e Servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento do Município de Ilha Grande.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da CONTRATADA assegurará à CONTRATANTE o direito de rescisão nos termos do art. 77 da Lei 8.666/93 e suas alterações, bem como nos casos citados nos artigos 78 e 79 do mesmo diploma legal, sempre mediante notificação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato na imprensa oficial em forma resumida, em obediência ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

As partes elegem o foro da cidade de Parnaíba (PI), para dirimir quaisquer dúvidas e questões oriundas do presente Contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.

Ilha Grande (PI), 30 de dezembro de 2019.

JAMES DE SALES SANTOS
 JAMES DE SALES SANTOS
 Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e
 Lazer
 MUNICÍPIO DE ILHA GRANDE
 CONTRATANTE

IMCP INSTITUTO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PATRIMÔNIO EIRELI
 REPRESENTANTE LEGAL
 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Andriana P. Nascimento
 NOME:
 CPF: 976.314.763-00
 RG n.º:

7º Roney de S. Freitas
 NOME:
 CPF: 076.578.123-97
 RG n.º:

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/21450403213113507321>



CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 21450403213113507321-7
 Data: 04/03/2021 17:27:50
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66
 Selo Digital Tipo Normal C: ALF88109-1PNS;



Cartório Azevêdo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
 Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quinta-feira, 4 de março de 2021 17:30:15 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa IMCP - INSTITUTO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PATRIMÔNIO LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa IMCP - INSTITUTO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PATRIMÔNIO LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a IMCP - INSTITUTO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PATRIMÔNIO LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital' ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **04/03/2021 17:51:18 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa IMCP - INSTITUTO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PATRIMÔNIO LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 21450403213113507321-1 a 21450403213113507321-7

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bf394657fce0b647cb00075ca0b131d00ddf73b233d759109c15c809494b94f399d1a85411aff4079b326de5d973b13b3c182f930a06317057d31c73bb2fedd4f



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



Handwritten signatures and initials:
F
g
90-142
A

Conselho Regional de Administração do Piauí

CERTIDÃO DE REGULARIDADE Nº 00106/2022
Exercício 2022 com validade até 31/12/2022

Certificamos que a Empresa **IMCP-INTITUTO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PATRIMONIO LTDA**, CNPJ nº. **12.333.323/0001-86**, sediada na R OSMAR ESCORCIO DE BRITO , Nº 154 - ESPLANADA - Piracuruca - PI - CEP: 64240000, encontra-se registrada neste **Conselho Regional de Administração do Piauí**, sob nº. **0285-PJ**, tendo como Responsável(is) Técnico(s)

Nome	Registro	CPF/CNPJ
JAIRO PEREIRA GOMES	3552	666.495.523-72

cadastrado(s) na conformidade do seu instrumento constitutivo, nos termos da Lei 4.769/65 e Regulamento aprovado pelo Decreto nº. 61.934/67, para desenvolver as atividades a seguir:

Capital Social: R\$300.000,00. Certificamos ainda, que a mencionada empresa e o seu respectivo Responsável Técnico encontram-se quites com este Regional no exercício de 2022. E para que produza os efeitos legais, vai a presente certidão assinada por mim, KAMILLA CHRISTINE DE ARAUJO ARAGÃO AGUIAR, Superintendente desta Autarquia. E com autenticidade comprovada pelo Qrcode abaixo e seu respectivo link de confirmação.



URL de confirmação da Autenticidade: <http://cra-pi.implanta.net.br/ServicosOnline/Publico/ValidarDocumentos?id=4015bb3a-cb71-4e87-8dea-730ebb04a6c6>

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Administração
Conselho Regional de Administração do Piauí
Autarquia Federal Criada pela Lei 4.769/65 de 9 de setembro de 1965.

Conselho Regional de Administração do Piauí

CERTIDÃO DE REGULARIDADE Nº 00079/2022
Exercício 2022 com validade até 31/12/2022

CERTIFICAMOS para todos os fins de direito, que o (a) **ADMINISTRADOR JAIRO PEREIRA GOMES**, Documento de Identificação nº **2288063**, S/ SP - CPF nº **666.495.523-72**, com endereço à RUA FELIX GOMES - 904 - Piracuruca, está devidamente registrado (a) neste Conselho, sob o nº **3552**, desde 24/09/2013. CERTIFICAMOS também, que o (a) referido (a) **ADMINISTRADOR** encontra-se em dia com suas obrigações financeiras para com esta entidade, até o exercício de **2022**, estando apto(a) ao exercício da profissão de ADMINISTRADOR. Esta certidão é válida até **31/12/2022** com autenticidade comprovada pelo Qrcode abaixo e seu respectivo link de confirmação. O referido é verdade e, nesta data eu, MALCON PINHEIRO DE OLIVEIRA, Fiscal, digitei e conferi. Teresina - 03 de março de 2022. x.

Observação: Esta Certidão não contém emendas nem rasuras



URL de confirmação da Autenticidade: <http://cra-pi.implanta.net.br/ServicosOnline/Publico/ValidarDocumentos?id=fde02b7b-89e6-40ba-8ad2-a0991077be5a>

[Handwritten signatures and initials]
92-142



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 21451703215846899188-1
Data: 17/03/2021 11:21:58
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALG67150-200D:



CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Baixo dos Estados, João Pessoa - PB
https://azevedobastos.nol.br

Valder Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
11/03/2021

TJPB



Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.nol.br/documento/21451703215846899188

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO
CARTERIA DE CERMÔNIO MONITORIAL
SERIAL C.R.A./C.R.A.

REGISTRO: CRA-PI 3552
DATA REG. VIA: 24/09/2019 1ª VZ

NOTA: MARIA PEREIRA GOMES
TÍTULO PROFISSIONAL: ADMINISTRADOR
DOC. IDENTIFICAÇÃO DATA EXP. CARGO EXERCÍCIO: 2289063 04/09/2001 SSP/PI

666.495.523-72
CPF

ASSINATURA DO PORTADOR: *Maria Pereira Gomes*

PLACÃO: JOAQUIM NONATO GOMES
MÁRIA DO ROSÁRIO PEREIRA GOMES
NACIONALIDADE: BRASILEIRA
NASCIMENTO: 15/02/1980
CARACOL - PI: CARACOL - PI
DIFERENCIADO POR: FACULDADE LATINO-AMERICANA DE EDUCAÇÃO
REGISTRO MEC Nº: 90239

Nome da Pessoa: MARIA DO ROSÁRIO PEREIRA GOMES
Identidade Profissional de ADMISTRAÇÃO: Inscrição nº 2289063
Nome da Pessoa: MARIA DO ROSÁRIO PEREIRA GOMES
Identidade Profissional de ADMISTRAÇÃO: Inscrição nº 2289063

LOCAL E DATA DE EXE: TERESINA - PI - 24/09/2017
PRESIDENTE DO CRA

TERCEIRA FOLHA DE 03 FOLHAS

Processo nº 03000
Fis nº 603
Visto

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quarta-feira, 17 de março de 2021 11:23:04 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

Processo nº 020600
Fis nº 604
Visto 2

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa IMCP - INSTITUTO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PATRIMÔNIO LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa IMCP - INSTITUTO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PATRIMÔNIO LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a IMCP - INSTITUTO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PATRIMÔNIO LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **17/03/2021 12:26:30 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa IMCP - INSTITUTO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PATRIMÔNIO LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 21451703215846899188-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b9fd9a7fab39107fe6b3fa99e4738282b7c50d853c4a0ceda8ac1cab69209e609c5e757fc41e4e4abfd535ef53e9d8076c182f930a06317057d31c73bb2fedd4f



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



[Handwritten signatures and initials]



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU
CERTIDÃO ESTADUAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL

CERTIDÃO Nº 2559438

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

RAZÃO SOCIAL: IMCP INSTITUTO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PATRIMÔNIO IERELI

CNPJ: 12333323000186, REPRESENTANTE LEGAL: JAIRO PEREIRA GOMES

ENDEREÇO: RUA OSMAR ESCORCIO DE BRITO, 144

BAIRRO: ESPLANADA, MUNICÍPIO: PIRACURUCA - PI

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- **Esta certidão abrange apenas AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;**
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de certidão específica;
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ.

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em 13 de Julho de 2022 às 12 h 05 min



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 2559438. Código verificador: F17FA.201F2.F6866.FBF1E

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU
CERTIDÃO ESTADUAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU
RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL

CERTIDÃO Nº 2559441

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

NOME: JAIRO PEREIRA GOMES
CPF: 66649552372
RG: 22888063 ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP/PI
ESTADO CIVIL: Solteiro(a)
PAI: JOAQUIM NONATO GOMES
MÃE: MARIA DO ROSARIO PEREIRA GOMES
ENDEREÇO: RUA OSMAR ESCORCIO DE BRITO, 144
BAIRRO: ESPLANADA, MUNICÍPIO: PIRACURUCA - PI

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- Esta certidão abrange apenas **AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL**;
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de certidão específica;
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ.

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em 13 de Julho de 2022 às 12 h 07 min



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 2559441. Código verificador: CF7F5.0650E.7B611.1EFAD

[Handwritten signatures and initials]
96-142
A



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PIAUÍ
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PIAUÍ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: VERONICE GOMES SAMPAIO
REGISTRO.....	: PI-012435/O-3
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.638.763-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PIAUÍ, 29/06/2022 as 11:44:55.

Válido até: 27/09/2022.

Código de Controle: 681005.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPI.

[Handwritten signatures and marks in blue ink]

97-142

2/1

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: IMCP INSTITUTO DE MANUTENCAO E CONSERVACAO DE PATRIMONIO LTDA EPP
Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 12.333.323/0001-86
Número de Ordem do Livro: 12
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Março de 2021

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	IMCP INSTITUTO DE MANUTENCAO E CONSERVACAO DE PATRIMONIO LTDA EPP
NIRE	
CNPJ	12.333.323/0001-86
Número de Ordem	12
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	Piracuruca
Data do arquivamento dos atos constitutivos	08/07/2010
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2021
Quantidade total de linhas do arquivo digital	4409

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	IMCP INSTITUTO DE MANUTENCAO E CONSERVACAO DE PATRIMONIO LTDA EPP
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	12
Quantidade total de linhas do arquivo digital	4409
Data de inicio	01/01/2021
Data de término	31/12/2021

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 9D.DD.8F.DE.2A.34.61.1C.75.EE.30.7C.FA.88.67.37.34.D4.E8.2D-5, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.5 do Visualizador

Página 1 de 1

[Handwritten signatures and marks]
98-142

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 9.0.5

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
	12.333.323/0001-86	
NOME EMPRESARIAL		
IMCP INSTITUTO DE MANUTENCAO E CONSERVACAO DE PATRIMONIO LTDA EPP		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário	01/01/2021 a 31/12/2021
NATUREZA DO LIVRO	NÚMERO DO LIVRO
Livro Diário	12
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
9D.DD.8F.DE.2A.34.61.1C.75.EE.30.7C.FA.88.67.37.34.D4.E8.2D	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Signatário da ECD com e-CNPJ ou e-PJ	12333323000186	IMCP INSTITUTO DE MANUTENCAO E CONSERVACAO DE PAT:12333323000186	3854144062253676919	13/08/2021 a 12/08/2024	Sim
Contador	04763876392	VERONICE GOMES SAMPAIO:04763876392	6618729287453785429	05/05/2022 a 05/05/2025	Não

NÚMERO DO RECIBO:

9D.DD.8F.DE.2A.34.61.1C.75.EE.30.7C
.FA.88.67.37.34.D4.E8.2D-5

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 19/07/2022 às 15:23:28

98.B7.2B.0D.21.97.D0.B4
EB.A3.0E.61.E5.9C.42.D8

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo nos termos do Decreto nº 9.555/2018, dispensando-se qualquer outra forma de autenticação. Este recibo comprova a autenticação.




g
A
99-142
H

DADOS DAS ASSINATURAS

Entidade: IMCP INSTITUTO DE MANUTENCAO E CONSERVACAO DE PATRIMONIO LTDA EPP
Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 12.333.323/0001-86
Número de Ordem do Livro: 12

Dados das Assinaturas da Escrituração

Qualificação do Assinante	Signatário da ECD com e-CNPJ ou e-PJ
Tipo do Certificado	Pessoa Jurídica
CPF / CNPJ	666.495.523-72
Nº de Série do Certificado	3854144062253676919
Nome do Signatário	IMCP INSTITUTO DE MANUTENCAO E CONSERVACAO DE PAT:12333323000186
Autoridade Certificadora Emissora	AC VALID RFB v5
Validade	13/08/2021 a 12/08/2024
Qualificação do Assinante	Contador
Tipo do Certificado	Pessoa Física
CPF / CNPJ	047.638.763-92
Nº de Série do Certificado	6618729287453785429
Nome do Signatário	VERONICE GOMES SAMPAIO:04763876392
Autoridade Certificadora Emissora	AC SAFEWEB RFB v5
Validade	05/05/2022 a 05/05/2025




100-142
J



SITUAÇÃO DO ARQUIVO DA ESCRITURAÇÃO

Nome Empresarial:	IMCP INSTITUTO DE MANUTENCAO E CONSERVACAO DE PATRIMONIO LTDA EPP		
CNPJ:	12.333.323/0001-86	Nire:	Scp:
Período da Escrituração:	01/01/2021 a 31/12/2021		
Forma de Escrituração Contábil:	Livro Diário		
Natureza do Livro:	Livro Diário		
Identificação do arquivo(hash):	9D.DD.8F.DE.2A.34.61.1C.75.EE.30.7C.FA.88.67.37.34.D4.E8.2D-		

Consulta Realizada em: 20/07/2022 06:22:43

Resultado da Verificação

A escrituração visualizada é a mesma que se encontra na base de dados do SPED.

Situação Atual

Escrituração sem NIRE RECEBIDA/AUTENTICADA

A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

[Handwritten signature]

[Handwritten marks and signatures]
8 P 101-142 A

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: IMCP INSTITUTO DE MANUTENCAO E CONSERVACAO DE PATRIMONIO LTDA EPP
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 12.333.323/0001-86
 Número de Ordem do Livro: 12
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Março de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
*** Ativo ***		R\$ 743.756,34	R\$ 754.017,41
Ativo Circulante		R\$ 712.599,64	R\$ 722.860,71
Disponibilidades		R\$ 59.075,87	R\$ 14.653,19
Numerários em Espécie		R\$ 11.858,31	R\$ 5.758,31
Caixa Geral		R\$ 11.858,31	R\$ 5.758,31
Caixa		R\$ 11.858,31	R\$ 5.758,31
Bancos		R\$ 47.217,56	R\$ 8.894,88
Contas Correntes		R\$ 47.217,56	R\$ 8.894,88
Banco do Brasil		R\$ 47.217,56	R\$ 8.894,88
Cientes		R\$ 649.623,77	R\$ 651.207,52
Cientes Nacionais		R\$ 649.623,77	R\$ 651.207,52
Duplicatas a Receber		R\$ 649.623,77	R\$ 651.207,52
P M de Batalha		R\$ 184.491,27	R\$ 184.491,27
P M de Pedro Laurentino		R\$ 53.426,63	R\$ 26.693,90
P M de Lagoa Alegre		R\$ 29.282,52	R\$ 57.599,00
P M de Ilha Grande		R\$ 251.597,70	R\$ 251.597,70
P M de Luis Correia		R\$ 60.393,14	R\$ 60.393,14
Serviços a Receber		R\$ 70.432,51	R\$ 70.432,51
Créditos		R\$ 3.900,00	R\$ 57.000,00
Créditos com Terceiros		R\$ 3.900,00	R\$ 57.000,00
Adiantamentos a Fornecedores		R\$ 3.900,00	R\$ 57.000,00
Fornecedores Diversos		R\$ 3.900,00	R\$ 57.000,00
Ativo não Circulante		R\$ 31.156,70	R\$ 31.156,70
Imobilizado		R\$ 31.156,70	R\$ 31.156,70
Bens em Operação		R\$ 44.156,70	R\$ 44.156,70
Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços		R\$ 44.156,70	R\$ 44.156,70
Equipamentos, Máquinas e Instalações Industriais		R\$ 11.656,70	R\$ 11.656,70
Veículos		R\$ 32.500,00	R\$ 32.500,00
(-) (-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão		R\$ (13.000,00)	R\$ (13.000,00)
(-) (-) Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços		R\$ (13.000,00)	R\$ (13.000,00)
(-) (-) Bens Utilizados na Produção e/ou		R\$ (13.000,00)	R\$ (13.000,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 9D.DD.8F.DE.2A.34.61.1C.75.EE.30.7C.FA.88.67.37.34.D4.E8.2D-5, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped
 Versão 9.0.5 do Visualizador

[Handwritten signatures and initials]

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: **IMCP INSTITUTO DE MANUTENCAO E CONSERVACAO DE PATRIMONIO LTDA EPP**
 Período da Escrituração: **01/01/2021 a 31/12/2021** CNPJ: **12.333.323/0001-86**
 Número de Ordem do Livro: **12**
 Período Selecionado: **01 de Janeiro de 2021 a 31 de Março de 2021**

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Prestação de Serviços			
*** Passivo ***		R\$ 743.756,34	R\$ 754.017,41
Passivo Circulante		R\$ 324.687,00	R\$ 330.672,55
Obrigações de Curto Prazo		R\$ 324.687,00	R\$ 330.672,55
(-) Fornecedores		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Fornecedores Nacionais		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais		R\$ 244.687,00	R\$ 250.672,55
Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias		R\$ 109.000,00	R\$ 109.000,00
Rescisões a Pagar		R\$ 109.000,00	R\$ 109.000,00
Obrigações Fiscais		R\$ 135.687,00	R\$ 141.672,55
Impostos a Recolher		R\$ 135.687,00	R\$ 141.672,55
(-) Empréstimos e Financiamentos		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Financiamentos a Curto Prazo - Sistema Financeiro Nacional		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Outras Contas		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Outras Obrigações		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
Dividendos Propostos ou Lucros Creditados		R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00
Dividendos a Pagar		R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00
Dividendos a pagar		R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00
Patrimônio Líquido		R\$ 419.069,34	R\$ 423.344,86
Capital Realizado		R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00
Capital Social		R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00
Capital Social de Domiciliados e Residentes no País		R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00
Jairo Pereira Gomes		R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00
Outras Contas		R\$ 119.069,34	R\$ 123.344,86
Outras Contas		R\$ 119.069,34	R\$ 123.344,86
Lucros Acumulados		R\$ 119.069,34	R\$ 123.344,86
Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia		R\$ 119.069,34	R\$ 123.344,86
(-) (-) Prejuízos Acumulados		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 9D.DD.8F.DE.2A.34.61.1C.75.EE.30.7C.FA.88.67.37.34.D4.E8.2D-5, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.5 do Visualizador

[Handwritten signatures and marks]
 103-142

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: IMCP INSTITUTO DE MANUTENCAO E CONSERVACAO DE PATRIMONIO LTDA EPP
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 12.333.323/0001-86
 Número de Ordem do Livro: 12
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Março de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Receita Bruta Operacional		R\$ 859.328,21	R\$ 130.395,45
Faturamento Prod. Merc. e Serviços		R\$ 859.328,21	R\$ 130.395,45
Vendas de Serviços		R\$ 859.328,21	R\$ 130.395,45
(-) Deduções da Receita		R\$ (65.785,05)	R\$ (8.671,28)
(-) Impostos Faturados		R\$ (65.785,05)	R\$ (8.671,28)
(-) ISS		R\$ (34.419,58)	R\$ (3.911,85)
(-) COFINS		R\$ (25.779,84)	R\$ (3.911,86)
(-) PIS		R\$ (5.585,63)	R\$ (847,57)
(-) Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos		R\$ (753.488,60)	R\$ (56.706,31)
(-) Custo dos Serviços Prestados		R\$ (753.488,60)	R\$ (56.706,31)
(-) Despesas Operacionais		R\$ (20.140,90)	R\$ (59.516,22)
(-) Despesas Administrativas		R\$ (17.708,75)	R\$ (58.709,87)
(-) Resultado Financeiro		R\$ (2.432,15)	R\$ (806,35)
(-) Despesas Financeiras		R\$ (2.432,15)	R\$ (806,35)
(-) Contribuição Social Sobre o Lucro		R\$ (1.792,23)	R\$ (475,15)
(-) Contribuição Social Sobre o Lucro		R\$ (1.792,23)	R\$ (475,15)
(-) Imposto de Renda		R\$ (2.718,21)	R\$ (750,97)
(-) Imposto de Renda		R\$ (2.718,21)	R\$ (750,97)
Resultado Líquido do Exercício		R\$ 15.403,22	R\$ 4.275,52

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 9D.DD.8F.DE.2A.34.61.1C.75.EE.30.7C.FA.88.67.37.34.D4.E8.2D-5, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.5 do Visualizador

[Handwritten signatures and marks]
 104-142

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: IMCP INSTITUTO DE MANUTENCAO E CONSERVACAO DE PATRIMONIO LTDA EPP
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 12.333.323/0001-86
 Número de Ordem do Livro: 12
 Período Selecionado: 01 de Abril de 2021 a 30 de Junho de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
*** Ativo ***		R\$ 754.017,41	R\$ 763.380,54
Ativo Circulante		R\$ 722.860,71	R\$ 732.223,84
Disponibilidades		R\$ 14.653,19	R\$ 33.198,08
Numerários em Espécie		R\$ 5.758,31	R\$ 30.118,31
Caixa Geral		R\$ 5.758,31	R\$ 30.118,31
Caixa		R\$ 5.758,31	R\$ 30.118,31
Bancos		R\$ 8.894,88	R\$ 3.079,77
Contas Correntes		R\$ 8.894,88	R\$ 3.079,77
Banco do Brasil		R\$ 8.894,88	R\$ 3.079,77
Clientes		R\$ 651.207,52	R\$ 659.365,76
Clientes Nacionais		R\$ 651.207,52	R\$ 659.365,76
Duplicatas a Receber		R\$ 651.207,52	R\$ 659.365,76
P M de Batalha		R\$ 184.491,27	R\$ 184.491,27
P M de Pedro Laurentino		R\$ 26.693,90	R\$ 26.693,90
P M de Lagoa Alegre		R\$ 57.599,00	R\$ 65.757,24
P M de Ilha Grande		R\$ 251.597,70	R\$ 251.597,70
P M de Luis Correia		R\$ 60.393,14	R\$ 60.393,14
Serviços a Receber		R\$ 70.432,51	R\$ 70.432,51
Créditos		R\$ 57.000,00	R\$ 39.660,00
Créditos com Terceiros		R\$ 57.000,00	R\$ 39.660,00
Adiantamentos a Fornecedores		R\$ 57.000,00	R\$ 39.660,00
Fornecedores Diversos		R\$ 57.000,00	R\$ 39.660,00
Ativo não Circulante		R\$ 31.156,70	R\$ 31.156,70
Imobilizado		R\$ 31.156,70	R\$ 31.156,70
Bens em Operação		R\$ 44.156,70	R\$ 44.156,70
Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços		R\$ 44.156,70	R\$ 44.156,70
Equipamentos, Máquinas e Instalações Industriais		R\$ 11.656,70	R\$ 11.656,70
Veículos		R\$ 32.500,00	R\$ 32.500,00
(-) (-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão		R\$ (13.000,00)	R\$ (13.000,00)
(-) (-) Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços		R\$ (13.000,00)	R\$ (13.000,00)
(-) (-) Bens Utilizados na Produção e/ou		R\$ (13.000,00)	R\$ (13.000,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 9D.DD.8F.DE.2A.34.61.1C.75.EE.30.7C.FA.88.67.37.34.D4.E8.2D-5, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.5 do Visualizador

[Handwritten signatures and marks]
 105-142

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: IMCP INSTITUTO DE MANUTENCAO E CONSERVACAO DE PATRIMONIO LTDA EPP
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 12.333.323/0001-86
 Número de Ordem do Livro: 12
 Período Selecionado: 01 de Abril de 2021 a 30 de Junho de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Receita Bruta Operacional		R\$ 130.395,45	R\$ 130.395,45
Faturamento Prod. Merc. e Serviços		R\$ 130.395,45	R\$ 130.395,45
Vendas de Serviços		R\$ 130.395,45	R\$ 130.395,45
(-) Deduções da Receita		R\$ (8.671,28)	R\$ (8.671,26)
(-) Impostos Faturados		R\$ (8.671,28)	R\$ (8.671,26)
(-) ISS		R\$ (3.911,85)	R\$ (3.911,85)
(-) COFINS		R\$ (3.911,86)	R\$ (3.911,85)
(-) PIS		R\$ (847,57)	R\$ (847,56)
(-) Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos		R\$ (56.706,31)	R\$ (85.947,52)
(-) Custo dos Serviços Prestados		R\$ (56.706,31)	R\$ (85.947,52)
(-) Despesas Operacionais		R\$ (59.516,22)	R\$ (31.172,95)
(-) Despesas Administrativas		R\$ (58.709,87)	R\$ (30.245,00)
(-) Resultado Financeiro		R\$ (806,35)	R\$ (927,95)
(-) Despesas Financeiras		R\$ (806,35)	R\$ (927,95)
(-) Contribuição Social Sobre o Lucro		R\$ (475,15)	R\$ (414,33)
(-) Contribuição Social Sobre o Lucro		R\$ (475,15)	R\$ (414,33)
(-) Imposto de Renda		R\$ (750,97)	R\$ (628,41)
(-) Imposto de Renda		R\$ (750,97)	R\$ (628,41)
Resultado Líquido do Exercício		R\$ 4.275,52	R\$ 3.560,98

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 9D.DD.8F.DE.2A.34.61.1C.75.EE.30.7C.FA.88.67.37.34.D4.E8.2D-5, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped
 Versão 9.0.5 do Visualizador

[Handwritten signatures and marks]

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: IMCP INSTITUTO DE MANUTENCAO E CONSERVACAO DE PATRIMONIO LTDA EPP
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 12.333.323/0001-86
 Número de Ordem do Livro: 12
 Período Selecionado: 01 de Julho de 2021 a 30 de Setembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
*** Ativo ***		R\$ 763.380,54	R\$ 798.618,99
Ativo Circulante		R\$ 732.223,84	R\$ 767.462,29
Disponibilidades		R\$ 33.198,08	R\$ 27.475,92
Numerários em Espécie		R\$ 30.118,31	R\$ 27.468,31
Caixa Geral		R\$ 30.118,31	R\$ 27.468,31
Caixa		R\$ 30.118,31	R\$ 27.468,31
Bancos		R\$ 3.079,77	R\$ 7,61
Contas Correntes		R\$ 3.079,77	R\$ 7,61
Banco do Brasil		R\$ 3.079,77	R\$ 7,61
Cientes		R\$ 659.365,76	R\$ 692.536,37
Cientes Nacionais		R\$ 659.365,76	R\$ 692.536,37
Duplicatas a Receber		R\$ 659.365,76	R\$ 692.536,37
P M de Batalha		R\$ 184.491,27	R\$ 184.491,27
P M de Pedro Laurentino		R\$ 26.693,90	R\$ 53.426,63
P M de Lagoa Alegre		R\$ 65.757,24	R\$ 72.195,12
P M de Ilha Grande		R\$ 251.597,70	R\$ 251.597,70
P M de Luis Correia		R\$ 60.393,14	R\$ 60.393,14
Serviços a Receber		R\$ 70.432,51	R\$ 70.432,51
Créditos		R\$ 39.660,00	R\$ 47.450,00
Créditos com Terceiros		R\$ 39.660,00	R\$ 47.450,00
Adiantamentos a Fornecedores		R\$ 39.660,00	R\$ 47.450,00
Fornecedores Diversos		R\$ 39.660,00	R\$ 47.450,00
Ativo não Circulante		R\$ 31.156,70	R\$ 31.156,70
Imobilizado		R\$ 31.156,70	R\$ 31.156,70
Bens em Operação		R\$ 44.156,70	R\$ 44.156,70
Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços		R\$ 44.156,70	R\$ 44.156,70
Equipamentos, Máquinas e Instalações Industriais		R\$ 11.656,70	R\$ 11.656,70
Veículos		R\$ 32.500,00	R\$ 32.500,00
(-) (-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão		R\$ (13.000,00)	R\$ (13.000,00)
(-) (-) Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços		R\$ (13.000,00)	R\$ (13.000,00)
(-) (-) Bens Utilizados na Produção e/ou		R\$ (13.000,00)	R\$ (13.000,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 9D.DD.8F.DE.2A.34.61.1C.75.EE.30.7C.FA.88.67.37.34.D4.E8.2D-5, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped
 Versão 9.0.5 do Visualizador

[Handwritten signatures and marks]
 108-142

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: **IMCP INSTITUTO DE MANUTENCAO E CONSERVACAO DE PATRIMONIO LTDA EPP**
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 12.333.323/0001-86
 Número de Ordem do Livro: 12
 Período Selecionado: 01 de Julho de 2021 a 30 de Setembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Prestação de Serviços		R\$ 763.380,54	R\$ 798.618,99
*** Passivo ***			
Passivo Circulante		R\$ 336.474,70	R\$ 370.315,24
Obrigações de Curto Prazo		R\$ 336.474,70	R\$ 370.315,24
(-) Fornecedores		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Fornecedores Nacionais		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais		R\$ 256.474,70	R\$ 261.643,45
Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias		R\$ 109.000,00	R\$ 109.000,00
Rescisões a Pagar		R\$ 109.000,00	R\$ 109.000,00
Obrigações Fiscais		R\$ 147.474,70	R\$ 152.643,45
Impostos a Recolher		R\$ 147.474,70	R\$ 152.643,45
(-) Empréstimos e Financiamentos		R\$ (0,00)	R\$ 28.671,79
(-) Financiamentos a Curto Prazo - Sistema Financeiro Nacional		R\$ (0,00)	R\$ 28.671,79
(-) BB giro Rapido		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Outras Contas		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Outras Obrigações		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
Dividendos Propostos ou Lucros Creditados		R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00
Dividendos a Pagar		R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00
Dividendos a pagar		R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00
Patrimônio Líquido		R\$ 426.905,84	R\$ 428.303,75
Capital Realizado		R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00
Capital Social		R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00
Capital Social de Domiciliados e Residentes no País		R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00
Jairo Pereira Gomes		R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00
Outras Contas		R\$ 126.905,84	R\$ 128.303,75
Outras Contas		R\$ 126.905,84	R\$ 128.303,75
Outras Contas		R\$ 126.905,84	R\$ 128.303,75
Lucros Acumulados		R\$ 126.905,84	R\$ 128.303,75
Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia		R\$ 126.905,84	R\$ 128.303,75
(-) (-) Prejuízos Acumulados		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 9D.DD.8F.DE.2A.34.61.1C.75.EE.30.7C.FA.88.67.37.34.D4.E8.2D-5, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped
 Versão 9.0.5 do Visualizador

[Handwritten signatures and initials]
 g p
 10a-142 y

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: IMCP INSTITUTO DE MANUTENCAO E CONSERVACAO DE PATRIMONIO LTDA EPP
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 12.333.323/0001-86
 Número de Ordem do Livro: 12
 Período Selecionado: 01 de Julho de 2021 a 30 de Setembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
		R\$ 130.395,45	R\$ 130.395,45
Receita Bruta Operacional		R\$ 130.395,45	R\$ 130.395,45
Faturamento Prod. Merc. e Serviços		R\$ 130.395,45	R\$ 130.395,45
Vendas de Serviços		R\$ (8.671,26)	R\$ (8.671,26)
(-) Deduções da Receita		R\$ (8.671,26)	R\$ (8.671,26)
(-) Impostos Faturados		R\$ (3.911,85)	R\$ (3.911,85)
(-) ISS		R\$ (3.911,85)	R\$ (3.911,85)
(-) COFINS		R\$ (847,56)	R\$ (847,56)
(-) PIS		R\$ (85.947,52)	R\$ (93.945,96)
(-) Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos		R\$ (85.947,52)	R\$ (93.945,96)
(-) Custo dos Serviços Prestados		R\$ (31.172,95)	R\$ (25.970,98)
(-) Despesas Operacionais		R\$ (30.245,00)	R\$ (23.082,43)
(-) Despesas Administrativas		R\$ (927,95)	R\$ (2.888,55)
(-) Resultado Financeiro		R\$ (927,95)	R\$ (2.888,55)
(-) Despesas Financeiras		R\$ (414,33)	R\$ (162,65)
(-) Contribuição Social Sobre o Lucro		R\$ (414,33)	R\$ (162,65)
(-) Contribuição Social Sobre o Lucro		R\$ (628,41)	R\$ (246,69)
(-) Imposto de Renda		R\$ (628,41)	R\$ (246,69)
(-) Imposto de Renda		R\$ 3.560,98	R\$ 1.397,91
Resultado Líquido do Exercício			

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 9D.DD.8F.DE.2A.34.61.1C.75.EE.30.7C.FA.88.67.37.34.D4.E8.2D-5, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.5 do Visualizador

[Handwritten signatures and marks]
 110-142

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: **IMCP INSTITUTO DE MANUTENCAO E CONSERVACAO DE PATRIMONIO LTDA EPP**
 Período da Escrituração: **01/01/2021 a 31/12/2021** CNPJ: **12.333.323/0001-86**
 Número de Ordem do Livro: **12**
 Período Selecionado: **01 de Outubro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021**

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
*** Ativo ***		R\$ 798.618,99	R\$ 697.450,62
Ativo Circulante		R\$ 767.462,29	R\$ 666.293,92
Disponibilidades		R\$ 27.475,92	R\$ 15.524,31
Numerários em Espécie		R\$ 27.468,31	R\$ 15.524,31
Caixa Geral		R\$ 27.468,31	R\$ 15.524,31
Caixa		R\$ 27.468,31	R\$ 15.524,31
Bancos		R\$ 7,61	R\$ 0,00
Contas Correntes		R\$ 7,61	R\$ 0,00
Banco do Brasil		R\$ 7,61	R\$ 0,00
Clientes		R\$ 692.536,37	R\$ 650.769,61
Clientes Nacionais		R\$ 692.536,37	R\$ 650.769,61
Duplicatas a Receber		R\$ 692.536,37	R\$ 650.769,61
P M de Batalha		R\$ 184.491,27	R\$ 184.491,27
P M de Pedro Laurentino		R\$ 53.426,63	R\$ 26.693,90
P M de Lagoa Alegre		R\$ 72.195,12	R\$ 57.161,09
P M de Ilha Grande		R\$ 251.597,70	R\$ 251.597,70
P M de Luis Correia		R\$ 60.393,14	R\$ 60.393,14
Serviços a Receber		R\$ 70.432,51	R\$ 70.432,51
Créditos		R\$ 47.450,00	R\$ 0,00
Créditos com Terceiros		R\$ 47.450,00	R\$ 0,00
Adiantamentos a Fornecedores		R\$ 47.450,00	R\$ 0,00
Fornecedores Diversos		R\$ 47.450,00	R\$ 0,00
Ativo não Circulante		R\$ 31.156,70	R\$ 31.156,70
Imobilizado		R\$ 31.156,70	R\$ 31.156,70
Bens em Operação		R\$ 44.156,70	R\$ 44.156,70
Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços		R\$ 44.156,70	R\$ 44.156,70
Equipamentos, Máquinas e Instalações Industriais		R\$ 11.656,70	R\$ 11.656,70
Veículos		R\$ 32.500,00	R\$ 32.500,00
(-) (-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão		R\$ (13.000,00)	R\$ (13.000,00)
(-) (-) Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços		R\$ (13.000,00)	R\$ (13.000,00)
(-) (-) Bens Utilizados na Produção e/ou		R\$ (13.000,00)	R\$ (13.000,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 9D.DD.8F.DE.2A.34.61.1C.75.EE.30.7C.FA.88.67.37.34.D4.E8.2D-5, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped
 Versão 9.0.5 do Visualizador

[Handwritten signatures and initials]

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: **IMCP INSTITUTO DE MANUTENCAO E CONSERVACAO DE PATRIMONIO LTDA EPP**
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 12.333.323/0001-86
 Número de Ordem do Livro: 12
 Período Selecionado: 01 de Outubro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Prestação de Serviços		R\$ 798.618,99	R\$ 697.450,62
*** Passivo ***		R\$ 370.315,24	R\$ 265.557,70
Passivo Circulante		R\$ 370.315,24	R\$ 265.557,70
Obrigações de Curto Prazo		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Fornecedores		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Fornecedores Nacionais			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais		R\$ 261.643,45	R\$ 166.503,85
Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias		R\$ 109.000,00	R\$ 8.050,00
Rescisões a Pagar		R\$ 109.000,00	R\$ 8.050,00
Obrigações Fiscais		R\$ 152.643,45	R\$ 158.453,85
Impostos a Recolher		R\$ 152.643,45	R\$ 158.453,85
Empréstimos e Financiamentos		R\$ 28.671,79	R\$ 19.053,85
Financiamentos a Curto Prazo - Sistema Financeiro Nacional		R\$ 28.671,79	R\$ 19.053,85
BB giro Rapido		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Outras Contas		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Outras Obrigações			
Dividendos Propostos ou Lucros Creditados		R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00
Dividendos a Pagar		R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00
Dividendos a pagar		R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00
Patrimônio Líquido		R\$ 428.303,75	R\$ 431.892,92
Capital Realizado		R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00
Capital Social		R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00
Capital Social de Domiciliados e Residentes no País		R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00
Jairo Pereira Gomes		R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00
Outras Contas		R\$ 128.303,75	R\$ 131.892,92
Outras Contas		R\$ 128.303,75	R\$ 131.892,92
Outras Contas		R\$ 128.303,75	R\$ 131.892,92
Lucros Acumulados		R\$ 128.303,75	R\$ 131.892,92
Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia		R\$ 128.303,75	R\$ 131.892,92
(-) (-) Prejuízos Acumulados		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 9D.DD.8F.DE.2A.34.61.1C.75.EE.30.7C.FA.88.67.37.34.D4.E8.2D-5, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped
 Versão 9.0.5 do Visualizador

(Handwritten signatures and notes)
 112-142



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: IMCP INSTITUTO DE MANUTENCAO E CONSERVACAO DE PATRIMONIO LTDA EPP
Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 12.333.323/0001-86
Número de Ordem do Livro: 12
Período Selecionado: 01 de Outubro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Receita Bruta Operacional		R\$ 130.395,45	R\$ 130.395,45
Faturamento Prod. Merc. e Serviços		R\$ 130.395,45	R\$ 130.395,45
Vendas de Serviços		R\$ 130.395,45	R\$ 130.395,45
(-) Deduções da Receita		R\$ (8.671,26)	R\$ (9.547,05)
(-) Impostos Faturados		R\$ (8.671,26)	R\$ (9.547,05)
(-) ISS		R\$ (3.911,85)	R\$ (4.787,64)
(-) COFINS		R\$ (3.911,85)	R\$ (3.911,85)
(-) PIS		R\$ (847,56)	R\$ (847,56)
(-) Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos		R\$ (93.945,96)	R\$ (97.996,56)
(-) Custo dos Serviços Prestados		R\$ (93.945,96)	R\$ (97.996,56)
(-) Despesas Operacionais		R\$ (25.970,98)	R\$ (18.211,68)
(-) Despesas Administrativas		R\$ (23.082,43)	R\$ (17.081,88)
(-) Resultado Financeiro		R\$ (2.888,55)	R\$ (1.129,80)
(-) Despesas Financeiras		R\$ (2.888,55)	R\$ (1.129,80)
(-) Contribuição Social Sobre o Lucro		R\$ (162,65)	R\$ (417,61)
(-) Contribuição Social Sobre o Lucro		R\$ (162,65)	R\$ (417,61)
(-) Imposto de Renda		R\$ (246,69)	R\$ (633,38)
(-) Imposto de Renda		R\$ (246,69)	R\$ (633,38)
Resultado Líquido do Exercício		R\$ 1.397,91	R\$ 3.589,17

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 9D.DD.8F.DE.2A.34.61.1C.75.EE.30.7C.FA.88.67.37.34.D4.E8.2D-5, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped
Versão 9.0.5 do Visualizador

[Handwritten signatures and marks]
113-142

INSTITUTO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PATRIMÔNIO EIRELI

CNPJ: 12.333.323/0001-86

RUA OSMAR ESCÓRCIO DE BRITO, Nº 154 - B. ESPLANADA

E-MAIL: imcpservicos@hotmail.com

PIRACURUCA-PIAUÍ

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 20 DE JULHO DE 2022

1- CONTEXTO OPERACIONAL

A IMCP Instituto de Manutenção e Conservação de Patrimônio Ltda é uma sociedade empresária limitada, com sede e foro na **Rua Osmar Escórcio de Brito, nº 154 - B. Esplanada** na cidade de **Piracuruca/PI**, tendo como objeto social as **atividades de mão de obra temporária**, com início de atividades em **08/07/2010**.

2- APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3- PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1- Aplicações Financeiras

Estão registrados ao custo de aplicação, acrescidos dos rendimentos proporcionais até a data do balanço;

3.2- Direitos e obrigações

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

3.3- Imobilizado

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

3.4- Ajustes de avaliação patrimonial

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

3.5- Investimentos em empresas coligadas e controladas

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

3.6- Impostos Federais

A empresa está no regime do lucro real e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

4- EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

A empresa conta com um passivo, relacionado a empréstimos e financiamentos, no valor de **R\$ 19.053,85 (dezenove mil, cinquenta e três reais e oitenta e cinco centavos)**, junto às instituições financeiras nacionais.

Handwritten signatures and notes:
8
114-142
x

IMCP

Processo nº 2022.07.25
Fls nº 624
Visto e

INSTITUTO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PATRIMÔNIO EIRELI

CNPJ: 12.333.323/0001-86

RUA OSMAR ESCÓRCIO DE BRITO, Nº 154 - B. ESPLANADA

E-MAIL: imcpservicos@hotmail.com

PIRACURUCA-PIAUI

5- RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer natureza.

6- CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 01 única quota de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição:

NOME DO SÓCIO	PERCENTUAL
Jairo Pereira Gomes	100%

7- PROPRIEDADE PARA INVESTIMENTO

Não há investimentos feitos.

8- EVENTOS SUBSEQUENTES

O administrador **Jairo Pereira Gomes** declara, sob as penas da lei, a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Piracuruca (PI), 25 de julho de 2022

**JAIRO PEREIRA
GOMES:6664955
2372**

Assinado de forma digital
por JAIRO PEREIRA
GOMES:66649552372
Dados: 2022.07.25 11:01:12
-03'00'

**IMCP – INSTITUTO DE MANUTENÇÃO E
CONSERVAÇÃO DE PATRIMÔNIO EIRELI.**

Jairo Pereira Gomes
CPF nº 666.495.523-72
Sócio Administrador

**VERONICE GOMES
SAMPAIO:047638
76392**

Assinado de forma digital
por VERONICE GOMES
SAMPAIO:04763876392
Dados: 2022.07.25
11:01:50 -03'00'

VERONICE GOMES SAMPAIO

Contadora
CRC-PI nº 012435/O-3
CPF nº 047.638.763-92

Endereço: Rua Osmar Escórcio de Brito, nº 154, Bairro Esplanada
Piracuruca-PI, CEP: 64.240-000
E-MAIL: imcpservicos@hotmail.com

Handwritten signatures and initials:
2
g
115-142
X

IMCP

INSTITUTO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PATRIMÔNIO EIRELI

CNPJ: 12.333.323/0001-86

RUA OSMAR ESCÓRCIO DE BRITO, Nº 154 - B. ESPLANADA

E-MAIL: imcpservicos@hotmail.com

PIRACURUCA-PIAUI

ANÁLISE CONTÁBIL

REFERÊNCIA AO LIVRO DIÁRIO Nº 012

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL:

ILG = $\frac{AC + RLP}{PC + ELP}$

ILG = $\frac{R\$ 666.293,92}{R\$ 265.557,70}$

ILG = **2,51**

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE:

ILC = $\frac{AC}{PC}$

ILC = $\frac{R\$ 666.293,92}{R\$ 265.557,70}$

ILC = **2,51**

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL:

ISG = $\frac{AT}{PC + ELP}$

ISG = $\frac{R\$ 697.450,62}{R\$ 265.557,70}$

ISG = **2,63**

Piracuruca (PI), 20 de julho de 2021

JAIRO PEREIRA
GOMES:6664955
2372

Assinado de forma digital por
JAIRO PEREIRA
GOMES:66649552372
Dados: 2022.07.20 09:55:41
-03'00'

JAIRO PEREIRA GOMES
EMPRESÁRIO
CRA - PI Nº 3552

VERONICE GOMES
SAMPAIO:0476387
6392

Assinado de forma digital por
VERONICE GOMES
SAMPAIO:04763876392
Dados: 2022.07.20 09:55:03
-03'00'

VERONICE GOMES SAMPAIO
CONTADORA
CRC-PI Nº 012435/O-3

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
116-142
[Handwritten signature]

APÓLICE DIGITAL



Nossas apólices podem ser acessadas diretamente por um QR Code. A leitura do QR Code não dispensa a consulta da apólice na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (www.susep.gov.br) ou da Junto Seguros (juntosseguros.com).

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A.

CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nácar, 1440 – Centro - Curitiba - PR

Data de Emissão: **02/08/2022 14:16:53**

Nº Apólice Seguro Garantia: **10-0775-0327235**

Proposta: **3518716**

Controle Interno (Código Controle): **150320653**

Nº de Registro SUSEP: **05436.2022.0010.0775.0327235.000000**

DADOS DO SEGURADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS

CNPJ: 06.376.669/0001-69 RUA JEFFERSON MOREIRA, S/N - CENTRO - ESPERANTINÓPOLIS - MA

DADOS DO TOMADOR: IMCP - INSTITUTO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PATRIMONIO LTDA

CNPJ: 12.333.323/0001-86 - R RUA OSMAR ESCORCIO DE BRITO 154 - PIRACURUCA - PI

DADOS DA CORRETORA:

000002.0.205171-6 EAV CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP Brasil
Assinado digitalmente por:
Roque Jr. de H. Melo

ICP Brasil
Assinado digitalmente por:
Eduardo de O. Nobrega

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra - estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Eduardo de Oliveira Nobrega Nº de Série do Certificado: 62FF6E26A0F8B264 Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 5C9B8C02A51A09A4

Art. 1º - Fica instituída a Infra - Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site www.susep.gov.br da SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguro. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto à Susep poderão ser consultadas no site www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta. A certidão de regularidade da sociedade seguradora perante a SUSEP pode ser consultada no site www.susep.gov.br. Este produto está protocolado através do N.º de Processo SUSEP 15414.900195/2014-17 e nº 15414.900196/2014-53.
Atendimento SUSEP: 0800 021 8484. Central de Atendimento Junto: 0800 704 0301. Ouvidoria Junto: 0800 643 0301.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large '2' and '117-142'.



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0327235
 Proposta: 3518716
 Controle Interno (Código Controle): 150320653
 Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0010.0775.0327235.000000



FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Garantia contratada

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (L.M.G)	Ramo
Licitante	R\$ 22.139,84	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice:

Modalidade e Cobertura Adicional	Importância Segurada	Vigência	
		Início	Término
Licitante	R\$ 22.139,84	04/08/2022	04/11/2022

Demonstrativo de Prêmio:

Prêmio Líquido Licitante.....	R\$	160,00
Adicional de Fracionamento.....	R\$	0,00
I.O.F.....	R\$	0,00
Prêmio Total.....	R\$	160,00

Condições de Pagamento:	Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor(R\$)
	1	22/08/2022	14049033	160,00

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição.

APÓLICE DIGITAL

Handwritten signatures and numbers: 118-142



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0327235

Proposta: 3518716

Controle Interno (Código Controle): 150320653

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0010.0775.0327235.000000



CONDIÇÕES GERAIS

CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO

CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775

SEGURO GARANTIA – SEGURADO: SETOR PÚBLICO

1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurador, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

I – processos administrativos;

II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;

III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;

IV – regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurador, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. Definições:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurador.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

120-142
A



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0327235

Proposta: 3518716

Controle Interno (Código Controle): 150320653

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0010.0775.0327235.000000

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. Aceitação:

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0327235

Proposta: 3518716

Controle Interno (Código Controle): 150320653

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0010.0775.0327235.000000

Fis nº 631
junto
SEGUROS

poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxaço do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. Valor da Garantia:

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. Prêmio do Seguro:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pago o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas

122-142
A



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0327235

Proposta: 3518716

Controle Interno (Código Controle): 150320653

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0010.0775.0327235.000000

parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. Vigência:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. Indenização:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0327235

Proposta: 3518716

Controle Interno (Código Controle): 150320653

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0010.0775.0327235.000000

junto
SÉGUROS

II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. Atualização de Valores:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. Sub-Rogação:

APÓLICE DIGITAL

98

124-142
A



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0327235
Proposta: 3518716
Controle Interno (Código Controle): 150320653
Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0010.0775.0327235.000000

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. Perda de Direitos:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;
- II – Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;
- III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;
- IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;
- V – O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;
- VI – Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;
- VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

12. Concorrência de Garantias:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. Concorrência de Apólices:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. Extinção da Garantia:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:

125-142
A



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0327235
 Proposta: 3518716
 Controle Interno (Código Controle): 150320653
 Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0010.0775.0327235.000000



I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

15. Rescisão Contratual:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	%-do-Prêmio	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	%-do-Prêmio
15/365	13%	195/365	73%
30/365	20%	210/365	75%
45/365	27%	225/365	78%
60/365	30%	240/365	80%
75/365	37%	255/365	83%
90/365	40%	270/365	85%
105/365	46%	285/365	88%
120/365	50%	300/365	90%
135/365	56%	315/365	93%
150/365	60%	330/365	95%
165/365	66%	345/365	98%
180/365	70%	365/365	100%

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

126-142



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0327235
Proposta: 3518716
Controle Interno (Código Controle): 150320653
Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0010.0775.0327235.000000

16. Controvérsias:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I – por arbitragem; ou

II – por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. Prescrição:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. Foro:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. Disposições Finais

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

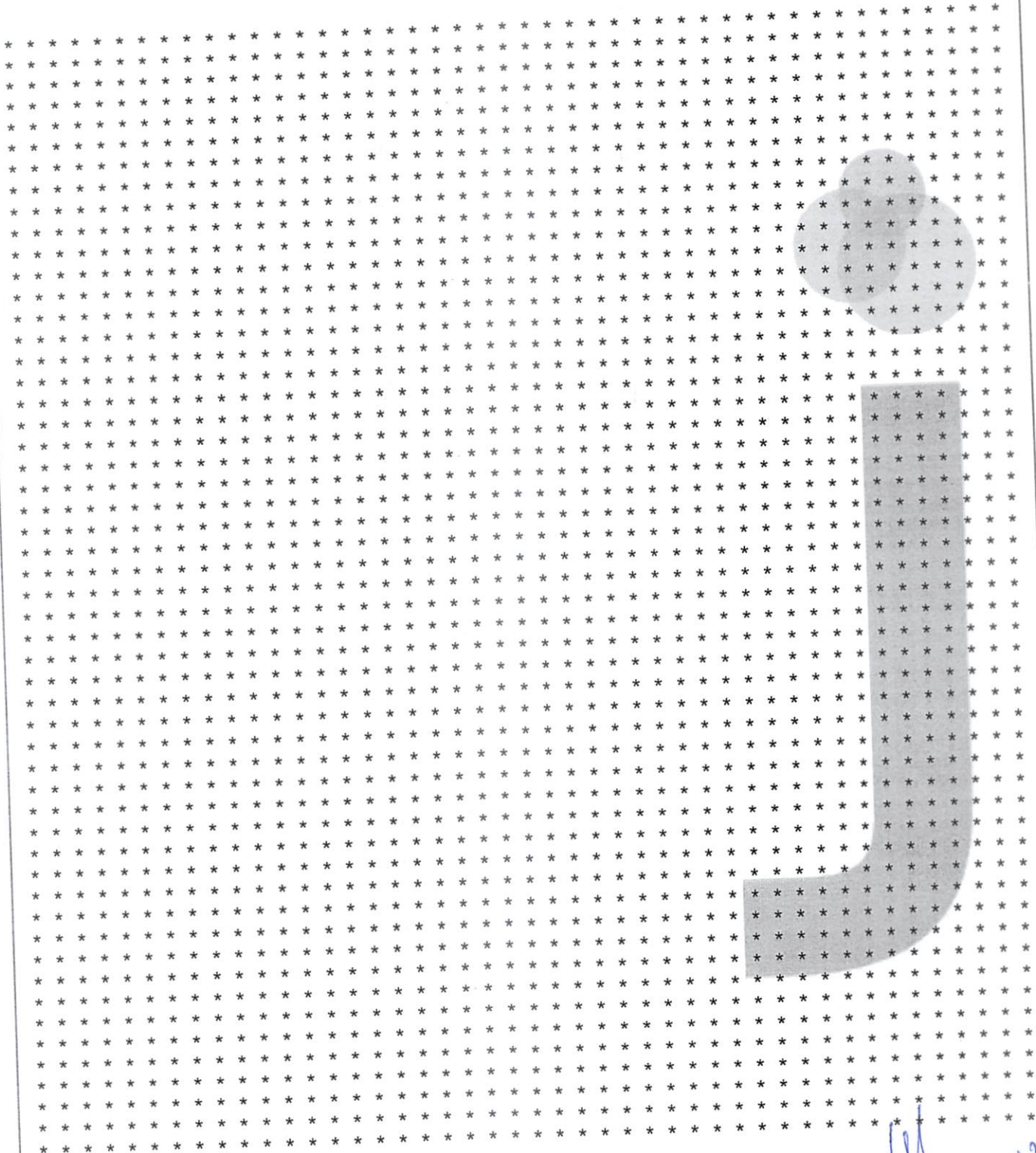
19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0327235
 Proposta: 3518716
 Controle Interno (Código Controle): 150320653
 Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0010.0775.0327235.000000

exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.



APÓLICE DIGITAL

Handwritten signatures and marks:
 128-142
 y



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0327235

Proposta: 3518716

Controle Interno (Código Controle): 150320653

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0010.0775.0327235.000000

Processo n.º 03206207
Fls n.º 638
junto
SEGUROS

CONDIÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO II - CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES - RAMO 0775

SEGURO GARANTIA DO LICITANTE

PROCESSO SUSEP n.º 15414.900195/2014-17.

1. Objeto:

1.1 Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas no edital de licitação, dentro do prazo estabelecido.

1.2 Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidos à Administração Pública em decorrência do sinistro.

2. Definições:

Para efeito desta modalidade, aplicam-se, também, as definições constantes do art. 6º da Lei n.º 8.666/93.

I – Riscos Declarados: Itens expressamente descritos na apólice, aos quais se restringe a cobertura securitária. Ou seja, a responsabilidade da Seguradora está restrita aos riscos expressamente descritos neste documento.;

II – Prejuízos: Perda pecuniária comprovada decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas e dentro do prazo estabelecido no Edital de Licitação.

3. Vigência:

A vigência da apólice coincidirá com o prazo previsto no edital para a assinatura do contrato principal.

4. Reclamação e Caracterização do Sinistro:

4.1. Reclamação: o segurado comunicará a seguradora da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no edital de licitação, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.1.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0327235

Proposta: 3518716

Controle Interno (Código Controle): 150320653

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0010.0775.0327235.000000

Processo nº 0205202
Fls nº 33
Visto
Junto
SEGUROS

a) Cópia do edital de licitação;

b) Cópia do termo de adjudicação;

c) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos e/ou decisão que aplicou as multas contratuais na forma do edital de licitação, acompanhada dos documentos comprobatórios;

d) comprovante de intimação do Tomador para assinatura do contrato, acompanhado do demonstrativo de sua recusa/inércia e das devidas justificativas, se houver.

4.2. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.1.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação.

5. Rescisão do Contrato de Seguro:

5.1. Quando a presente apólice for caucionada junto ao Segurado, não caberá devolução de prêmio proporcional.

6. Disposições Gerais:

6.1. A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações diretas do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro-garantia indicada na mesma, não assegurando riscos referentes a obrigações trabalhistas e previdenciárias, de seguridade social, indenizações a terceiros, danos ambientais e lucros cessantes, bem como riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro, em conformidade com a legislação nacional referente ao seguro-garantia.

6.2. A inadimplência do tomador deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da apólice. Em caso de não observação deste requisito a seguradora ficará isenta de qualquer responsabilidade.

6.3. Fica entendido e concordado que, para efeito indenitário, não estarão cobertos danos e perdas causados direta ou indiretamente por ato terrorista, comprovado com documentação hábil acompanhada de laudo circunstanciado que caracterize a natureza do atentado, independentemente de seu propósito, que tenha sido devidamente reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade pública competente.

6.4. A validade/cobertura deste documento está condicionada à aceitação/não oposição do segurado em relação a todos os seus termos. Ao aceitar este documento o segurado concorda que a seguradora não terá responsabilidade de indenizar reclamação quanto à cobertura desta garantia se for constatado que o sinistro ou inadimplemento contratual se enquadra nos termos do inciso VI, do item 11 – Perda de Direito, das Condições Gerais.



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0327235

Proposta: 3518716

Controle Interno (Código Controle): 150320653

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0010.0775.0327235.000000

7. Ratificação:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

* * * * *

[Handwritten signatures and marks]
130-142



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0327235
 Proposta: 3518716
 Controle Interno (Código Controle): 150320653
 Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0010.0775.0327235.000000

CONDIÇÕES PARTICULARES

Fica estabelecido que, especificamente para fins indenitários, esta apólice não cobrirá quaisquer prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes.

"No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente apólice/endorso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente apólice/endorso."

"Cabe ao tomador a conferência das condições e termos desta apólice e/ou endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto no presente documento."

* * * * *

[Handwritten signatures and marks]
 131-142



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0327235
Proposta: 3518716
Controle Interno (Código Controle): 150320653
Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0010.0775.0327235.000000

Devolução de Documento

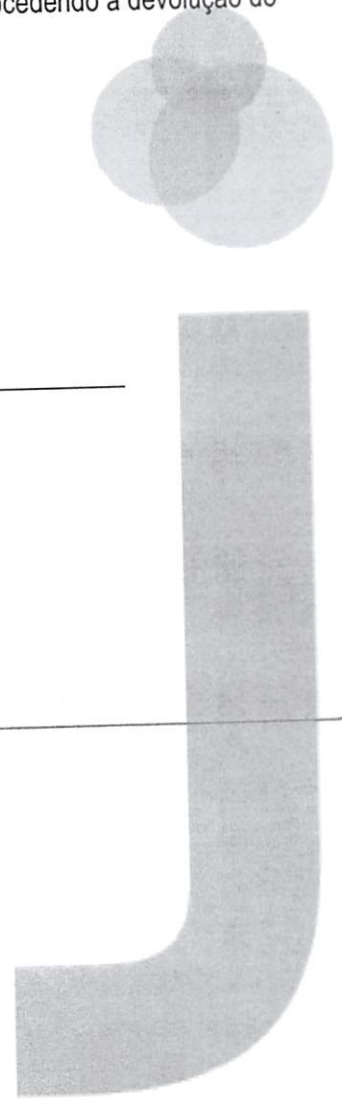
No caso de devolução deste documento antes do final de vigência nele expresso, preencher os campos abaixo e enviar para a Seguradora.

Em conformidade com a cláusula 14 - inciso I, das Condições Gerais, estamos procedendo a devolução do documento nº 10-0775-0327235

Local e Data

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS

Nome:
RG:
Cargo:



Cell
132-142



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CERTIDÃO DE REGULARIDADE

Certificamos que JUNTO SEGUROS S.A., CNPJ 84948157000133, está autorizada a operar, conforme PORTARIA 1139, publicado(a) no D.O.U. de 03/12/1991, nos termos da legislação vigente.

Certificamos ainda que a entidade não se encontra, nesta data, sob regime de Direção Fiscal, Intervenção, Liquidação Extrajudicial ou Fiscalização Especial, e não está cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP.

Dados complementares e esta certidão atualizada podem ser obtidos em www.susep.gov.br ou por meio de petição à Autarquia.

Código da Certidão: **CR05436_28072022_115557_118**

Esta Certidão é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.

Rio de Janeiro, 28 de Julho de 2022.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados



[Handwritten signatures and notes]
133-142



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE REGISTROS E AUTORIZAÇÕES

CERTIDÃO DE ADMINISTRADORES

Certificamos que a JUNTO SEGUROS S.A., com sede na cidade Curitiba, CNPJ 84948157000133, possui os seguintes diretores:

Nome	Cargo
DIEGO MARINS MASSARA	Diretor
EDUARDO DE OLIVEIRA NOBREGA	Diretor
ELISA FRANCIELLI MARCHI DA ROSA	Diretor
GUILHERME MALUCELLI GOBBO	Diretor
LEONARDO DEEKE BOGUSZEWSKI	Presidente
MARCELO QUEIROZ DE OLIVEIRA FILHO	Diretor
ROQUE JUNIOR DE HOLANDA MELO	Diretor

Código da Certidão: **CA05436_28072022_115811_414**

Esta certidão é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão.

Rio de Janeiro, 28 de Julho de 2022.



Processo nº 02062022
Fls nº 645
Visto 2



Handwritten signatures and notes:
135-142
Handwritten initials and scribbles

IMCPCP

Instituto de Manutenção e Conservação de Patrimônio LTDA

CNPJ: 12.333.323/0001-86

Processo nº 02062022
Fls nº 646
Visto _____

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DA VISTORIA TÉCNICA

Piracuruca/PI, 02 de agosto de 2022
Ilmo. (a) Sr. (a)
Pregoeiro e equipe
Prefeitura Municipal de Esperantinópolis/MA

Ref.: CONCORRÊNCIA Nº 002/2022 / PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07062022 / PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS/MA cujo objeto é a, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA EM CARÁTER COMPLEMENTAR À PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS/MA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Prezados Senhores,

A empresa IMCPCP INSTITUTO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PATRIMÔNIO EIRELI, CNPJ nº 12.333.323/0001-86, situada na Rua Osmar Escórcio de Brito, Nº 154, Piracuruca-PI, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, Sr(a) JAIRO PEREIRA GOMES, nacionalidade: brasileiro, estado civil: solteiro, profissão: administrador, natural de Caracol - PI, R.G nº 2.288.063 e do CPF nº 666.495523-72, residente e domiciliado na Rua Félix Gomes, nº 904, Piracuruca, Piauí, CEP: 64240-000, fone: (86) 99901-2298. Para os fins de direito, **DECLARA**, sob risco de incorrer nas penalidades cabíveis, que em virtude do presente declínio de visita técnica, que ASSUMIMOS, INCONDICIONALMENTE, a RESPONSABILIDADE de realizar os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas no Edital, bem como garantir a sua plena execução durante toda a vigência do contrato decorrente desta licitação, certos de que não nos caberá, a posteriori, nenhuma reclamação de desconhecimento do objeto licitado, nem com relação aos serviços que serão executados e dos equipamentos que serão utilizados na realização dos serviços, bem como dos preços que serão praticados.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

JAIRO PEREIRA

GOMES:66649552372

Assinado de forma digital por JAIRO PEREIRA GOMES:66649552372

Dados: 2022.08.02 16:53:20 -03'00'

IMCPCP – INSTITUTO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PATRIMÔNIO EIRELI

Jairo Pereira Gomes
CPF nº 666.495.523-72
Sócio Administrador

Endereço: Rua Osmar Escórcio de Brito, nº 154 - Bairro Esplanada
Piracuruca-PI, CEP: 64.240-000
E-MAL: imcpservicos@hotmail.com

[Handwritten signatures and initials]
136-142
A



Instituto de Manutenção e Conservação de Patrimônio LTDA
CNPJ: 12.333.323/0001-86

Processo nº 07062022
Fls nº 642
Visto

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA PARA MENORES

Piracuruca/PI, 02 de agosto de 2022
Ilmo. (a) Sr. (a)
Pregoeiro e equipe
Prefeitura Municipal de Esperantinópolis/MA

Ref.: CONCORRÊNCIA Nº 002/2022 / PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07062022 / PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS/MA cujo objeto é a, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA EM CARÁTER COMPLEMENTAR À PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS/MA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Prezados Senhores,

A empresa IMCP INSTITUTO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PATRIMÔNIO EIRELI, CNPJ nº 12.333.323/0001-86, situada na Rua Osmar Escórcio de Brito, Nº 154, B. Esplanada, (próx. a Creche Municipal) em Piracuruca-PI, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, Sr (a) JAIRO PEREIRA GOMES, nacionalidade: brasileiro, estado civil: solteiro, profissão: administrador, natural de Caracol - PI, R.G nº 2.288.063 e do CPF nº 666.495523-72, residente e domiciliado na Rua Félix Gomes, nº 904, Piracuruca-PI, CEP: 64240-000, telefone: (86) 99901-2298.

DECLARA, sob as penas da lei, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, se for o caso, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal de 1988, estando regular perante o Ministério do Trabalho.

DECLARA, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal. Declara, ainda, que cumpre as normas do Ministério do Trabalho e Emprego, que cumpre o que rege as Normas Regulamentadoras da Consolidação das Leis do Trabalho relativas à Segurança e Medicina do Trabalho aprovadas pela Portaria nº 3.214 de 08 de junho de 1978 do Ministério do Trabalho e Emprego e suas alterações posteriores.

JAIRO PEREIRA

GOMES:66649552372

Assinado de forma digital por JAIRO PEREIRA GOMES:66649552372

Dados: 2022.08.02 16:55:27 -03'00'

IMCP – INSTITUTO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PATRIMÔNIO EIRELI.

Jairo Pereira Gomes
CPF nº 666.495.523-72
Sócio Administrador

Endereço: Rua Osmar Escórcio de Brito, nº 154 - Bairro Esplanada
Piracuruca-PI, CEP: 64.240-000
E-MAIL: imcpservicos@hotmail.com

Handwritten signatures and notes in blue ink, including the number 132-142.

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

Piracuruca/PI, 02 de agosto de 2022
Ilmo. (a) Sr. (a)
Pregoeiro e equipe
Prefeitura Municipal de Esperantinópolis/MA

Ref.: CONCORRÊNCIA Nº 002/2022 / PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07062022 / PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS/MA cujo objeto é a, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA EM CARÁTER COMPLEMENTAR À PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS/MA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Prezados Senhores,

A empresa IMCP INSTITUTO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PATRIMÔNIO EIRELI, CNPJ nº 12.333.323/0001-86, situada na Rua Osmar Escórcio de Brito, Nº 154, B. Esplanada, (próximo a Creche Municipal) em Piracuruca-PI, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, Sr (a) JAIRO PEREIRA GOMES, nacionalidade: brasileiro, estado civil: solteiro, profissão: administrador, natural de Caracol - PI, R.G nº 2.288.063 e do CPF nº 666.495523-72, residente e domiciliado na Rua Félix Gomes, nº 904, Piracuruca-PI, CEP: 64240-000, telefone: (86) 99901-2298, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar qualquer fato superveniente, que venha a impossibilitar nossa habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei nº 8.666/93. **Declara**, ainda, que não foi declarada inidônea para licitar com a Administração Pública.

JAIRO PEREIRA

GOMES:66649552372

Assinado de forma digital por JAIRO PEREIRA GOMES:66649552372

Dados: 2022.08.02 16:52:58 -03'00'

IMCP – INSTITUTO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PATRIMÔNIO EIRELI

Jairo Pereira Gomes
CPF nº 666.495.523-72
Sócio Administrador

Endereço: Rua Osmar Escórcio de Brito, nº 154 - Bairro Esplanada
Piracuruca-PI, CEP: 64.240-000
E-MAIL: imcpservicos@hotmail.com

(Handwritten signatures and marks)
138-142

DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÕES

Piracuruca/PI, 02 de agosto de 2022

Ilmo. (a) Sr. (a)

Pregoeiro e equipe

Prefeitura Municipal de Esperantinópolis/MA

Ref.: CONCORRÊNCIA Nº 002/2022 / PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07062022 / PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS/MA cujo objeto é a, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA EM CARÁTER COMPLEMENTAR À PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS/MA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Prezados Senhores,

A IMCP INSTITUTO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PATRIMÔNIO EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 12.333.323/0001-86, por intermédio de seu representante legal que esta subscreve, o(a) Sr.(a) Jairo Pereira Gomes, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 2.288.063 e do CPF n.º 666.495.523-72, **DECLARA**, ao município de **ESPERANTINÓPOLIS/MA** e sob as penas da Lei, que por ocasião da contratação, disporá das instalações na sede da contratante no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da vigência do contrato, com uma infraestrutura disponível, bem como, que serão utilizados equipamentos em perfeita condições de operacionalidade disponíveis para serem utilizados na execução do objeto licitado, para receber e solucionar qualquer demanda da contratante, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários. Atendendo as demandas e especificações técnicas exigidas para a perfeita prestação do serviço, caso seja vencedora se responsabilizará pela execução do contrato e considerados essenciais como linhas telefônicas, computadores, Internet, dos equipamentos e do pessoal adequado e suficiente para a realização do objeto da licitação, tudo em virtude da necessidade de célere comunicação com o contratado e para um melhor cumprimento do objeto da licitação, nos termos do art. 30, § 6º, da Lei nº 8.666/93.

JAIRO PEREIRA

GOMES:66649552372

Assinado de forma digital por JAIRO PEREIRA GOMES:66649552372

Dados: 2022.08.02 16:55:46 -03'00'

IMCP – INSTITUTO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PATRIMÔNIO EIRELI.

Jairo Pereira Gomes
CPF nº 666.495.523-72
Sócio Administrador

Endereço: Rua Osmar Escórcio de Brito, nº 154 - Bairro Esplanada
Piracuruca-PI, CEP: 64.240-000
E-MAIL: imcpservicos@hotmail.com

139-142

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

Piracuruca/PI, 02 de agosto de 2022
Ilmo. (a) Sr. (a)
Pregoeiro e equipe
Prefeitura Municipal de Esperantinópolis/MA

Ref.: CONCORRÊNCIA Nº 002/2022 / PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07062022 / PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS/MA cujo objeto é a, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA EM CARÁTER COMPLEMENTAR À PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS/MA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Prezados Senhores,

A empresa IMCPCP INSTITUTO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PATRIMÔNIO EIRELI, CNPJ nº 12.333.323/0001-86, situada na Rua Osmar Escórcio de Brito, Nº 154, B. Esplanada, (próximo a Creche Municipal) em Piracuruca/PI, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, Sr. JAIRO PEREIRA GOMES, nacionalidade: brasileiro, estado civil: solteiro, profissão: administrador, natural de Caracol - PI, RG nº 2.288.063 e do CPF nº 666.495523-72, residente e domiciliado na Rua Félix Gomes, nº 904, Piracuruca/PI, CEP: 64240-000, telefone: (86) 99901-2298, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006. Código do ato: 316 / Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

DECLARO, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

() **MICROEMPRESA** – Receita Bruta Anual igual ou inferior a 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar Nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

(X) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – Receita Bruta Anual superior a 360.000,00 e igual ou inferior a 4.800.000,00 valores, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar Nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

JAIRO PEREIRA

GOMES:66649552372

Assinado de forma digital por JAIRO PEREIRA GOMES:66649552372

Dados: 2022.08.02 16:53:55 -03'00'

IMCPCP – INSTITUTO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PATRIMÔNIO EIRELI.

Jairo Pereira Gomes

CPF nº 666.495.523-72 CRA-PI: 3552

Sócio Administrador

Endereço: Rua Osmar Escórcio de Brito, nº 154 - Bairro Esplanada
Piracuruca-PI, CEP: 64.240-000
E-MAIL: imcpservicos@hotmail.com

140-142

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Piracuruca/PI, 02 de agosto de 2022

Ilmo. (a) Sr. (a)

Pregoeiro e equipe

Prefeitura Municipal de Esperantinópolis/MA

Ref.: **CONCORRÊNCIA Nº 002/2022 / PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07062022 / PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS/MA** cujo objeto é a, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA EM CARÁTER COMPLEMENTAR À PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS/MA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

Prezados Senhores,

A IMCP INSTITUTO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PATRIMÔNIO EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 12.333.323/0001-86, por intermédio de seu representante legal que esta subscreve, o(a) Sr.(a) Jairo Pereira Gomes, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 288.063 e do CPF n.º 666.495.523-72, doravante denominada Licitante, DECLARA, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- A proposta apresentada para participar do **CONCORRÊNCIA Nº 002/2022**, foi elaborada de maneira independente pela licitante IMCP INSTITUTO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PATRIMÔNIO EIRELI, e o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **CONCORRÊNCIA Nº 002/2022**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- A intenção de apresentar a proposta anexa para participar do **CONCORRÊNCIA Nº 002/2022** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **CONCORRÊNCIA Nº 002/2022**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **CONCORRÊNCIA Nº 002/2022** quanto a participar ou não da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **CONCORRÊNCIA Nº 002/2022** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **CONCORRÊNCIA Nº 002/2022** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **CONCORRÊNCIA Nº 002/2022** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do **MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS/MA**, antes da abertura oficial das propostas; e
- Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta **DECLARAÇÃO** e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

JAIRO PEREIRA

GOMES:66649552372

Assinado de forma digital por JAIRO

PEREIRA GOMES:66649552372

Dados: 2022.08.02 16:54:27 -03'00'

IMCP – INSTITUTO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PATRIMÔNIO EIRELI.

Jairo Pereira Gomes
CPF nº 666.495.523-72
Sócio Administrador

Endereço: Rua Osmar Escórcio de Brito, nº 154, Bairro Esplanada

Piracuruca-PI, CEP: 64.240-000

E-MAIL: imcpservicos@hotmail.com

[Handwritten signatures and initials]
141-142

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O EDITAL

Piracuruca/PI, 02 de agosto de 2022
Ilmo. (a) Sr. (a)
Pregoeiro e equipe
Prefeitura Municipal de Esperantinópolis/MA

Ref.: CONCORRÊNCIA Nº 002/2022 / PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07062022 / PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS/MA cujo objeto é a, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA EM CARÁTER COMPLEMENTAR À PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS/MA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Prezados Senhores,

A empresa IMCP INSTITUTO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PATRIMÔNIO EIRELI, CNPJ nº 12.333.323/0001-86, situada na Rua Osmar Escórcio de Brito, Nº 154, B. Esplanada, (próx. a Creche Municipal) em Piracuruca-PI, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, Sr (a) JAIRO PEREIRA GOMES, nacionalidade: brasileiro, estado civil: solteiro, profissão: administrador, natural de Caracol - PI, R.G nº 2.288.063 e do CPF nº 666.495523-72, residente e domiciliado na Rua Félix Gomes, nº 904, Piracuruca-PI, CEP: 64240-000, telefone: (86) 99901-2298.

DECLARA, para todos os fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao município de **ESPERANTINÓPOLIS/MA**, que atende e concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos no que se refere à habilitação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira do **CONCORRÊNCIA Nº 002/2022**. Declara ainda, que está regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, FGTS e CNDT.

**JAIRO PEREIRA
GOMES:66649552372**

Assinado de forma digital por JAIRO
PEREIRA GOMES:66649552372
Dados: 2022.08.02 16:52:31 -03'00'

IMCP - INSTITUTO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PATRIMÔNIO EIRELI.

Jairo Pereira Gomes
CPF nº 666.495.523-72
Sócio Administrador

Endereço: Rua Osmar Escórcio de Brito, nº 154, Bairro Esplanada
Piracuruca-PI, CEP: 64.240-000
E-MAIL: imcpservicos@hotmail.com

[Handwritten signatures and initials]
142-142